



# Regimento Interno da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul Catarinense – ACENTRA

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

## INTRODUÇÃO

O presente Regimento Interno apresenta os assuntos em sua estrutura, através de divisão por “Título”, “Capítulo” e “Seção”, podendo estes ser apresentados por artigos, incisos e parágrafos, sendo que, para facilitar a leitura, ao se fazer referência à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL CATARINENSE – ACENTRA**, esta será denominada doravante de **Cooperativa Filiada**, os associados filiados denominados **Cooperados**, os Postos de Atendimento, denominados **PAs**, os funcionários denominados **Colaboradores**, a **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – Ailos**, denominada **Cooperativa Central** e esta, em conjunto com suas **Cooperativas Filiadas**, denominadas **Sistema Ailos**.

Todas as Normas, Políticas e Regimentos referenciados no presente Regimento Interno, tratam-se de documentos padrões do **Sistema Ailos**, motivo pelo qual quando se lê Manual de Boas Práticas para Assembleias Gerais, Manual de Crédito, Manual de Controles Internos e Gestão de Riscos, Política de Governança Cooperativa, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, Políticas de Recursos Humanos, Regimento Interno dos Conselhos de Administração e Fiscal, Regimento Interno do Comitê Cooperativo, ou quaisquer outro documento semelhante, leia-se padrão do **Sistema Ailos**.

## TÍTULO I – DO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL CATARINENSE – ACENTRA**, constituída em Assembleia Geral na data de 02 de julho de 1999, é uma sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, inscrita no CNPJ sob o nº 03.427.097/0001-01, estabelecida na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 557, Próspera, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Considerando ter o presente Regimento Interno caráter de complementaridade, deverá ser examinado em conjunto com o Estatuto Social

da **Cooperativa Filiada**, o Estatuto Social e o Regimento Interno da **Cooperativa Central**, à qual a **Cooperativa** é **FILIADA**, bem como em conjunto com a Legislação Cooperativista e do Sistema Financeiro Nacional, com o Código Civil, com a regulamentação baixada pela autoridade normativa e demais normas oficiais vigentes.

A **Cooperativa Filiada**, na condição de filiada à **Cooperativa Central**, submete-se aos padrões, mecanismos de regulação, supervisão, estruturas de controle e todas as demais normas desta emanadas, devendo observar e respeitar, durante a permanência no Quadro Social da **Cooperativa Central**, as regras pertinentes ao uso da marca, aos limites operacionais, aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, operacionais e de imagem, e todas as demais regras existentes, conforme o disposto no Estatuto Social da **Cooperativa Filiada**. De igual forma, os dirigentes da **Cooperativa Filiada** deverão atentar para as obrigações geradas em decorrência da referida filiação, cumprindo-as nos prazos estabelecidos.

Em caso de descumprimento de quaisquer normas ou exigências emanadas da **Cooperativa Central**, a **Cooperativa Filiada** e seus administradores, sujeitar-se-ão à aplicação das

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

penalidades e/ou sanções pecuniárias e administrativas, em consonância com o que prevê o Estatuto Social.

A **Cooperativa Central** poderá, ainda, desempenhar na **Cooperativa Filiada**, nos termos do disposto no Estatuto Social desta e de acordo com as normas reguladoras do Sistema Financeiro Nacional, ações e funções, visando ao restabelecimento da normalidade do funcionamento, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável ou que acarretem risco imediato ou futuro, com poderes inclusive, para exigir a implantação, em caráter temporário, do sistema de administração em regime de cogestão pela **Cooperativa Filiada** e pela **Cooperativa Central**.

Na condução de suas atividades deverá a **Cooperativa Filiada** observar os princípios e práticas estabelecidos por meio da Política de Governança Cooperativa, pertinentes aos aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e de fiscalização e controle, com vistas a assegurar aos **Cooperados** equidade de tratamento, transparência, prestação de contas responsável e conformidade legal, contribuindo para a perenidade da **Cooperativa Filiada**.

Todos os **Cooperados**, Conselheiros, Dirigentes e **Colaboradores** terão livre acesso a este Regimento e, por conseguinte ninguém poderá eximir-se de responsabilidade, alegando desconhecimento das normas e instruções nele contidas.

## CAPÍTULO II – DA FINALIDADE, DA ABRANGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

**Artigo 1.** O presente Regimento Interno tem por finalidade formular regras procedimentais e operacionais, fixando as diretrizes básicas, forma de funcionamento e estrutura organizacional da **Cooperativa Filiada**, em complementação ao seu Estatuto Social, aprovado pelo Conselho de Administração e referendado pela Assembleia Geral.

**Artigo 2.** Este Regimento funda-se nos valores cooperativistas, amparados na boa gestão, ética profissional, de ajuda mútua, democracia, igualdade, equidade, honestidade, transparência, solidariedade, responsabilidade e liberdade social, segurança operacional e democracia institucional, voltadas à busca constante do espírito cooperativo.

**Artigo 3.** Devidamente aprovado o presente Regimento Interno e respeitadas as regras hierarquicamente superiores, terá abrangência ampla, atuando sobre os órgãos sociais previstos no Estatuto Social, neles compreendidos a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, bem como sobre os próprios **Cooperados**, os **Colaboradores** e quaisquer prestadores de serviços terceirizados que vierem a atuar na **Cooperativa Filiada**.

**Artigo 4.** As inclusões, exclusões e alterações de artigos no presente Regimento Interno poderão ser propostas e realizadas com base em Resoluções aprovadas pelo Conselho de Administração, e referendadas na próxima Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As inclusões, exclusões e alterações referidas no *caput* deste artigo, também poderão ser propostas pelos **Cooperados**, os quais deverão apresentá-las ao Conselho de Administração, desde que respeitados os dispositivos contidos no Estatuto Social, nos normativos da **Cooperativa Central**, bem como na legislação vigente, e respeitado sempre que possível, o disposto no presente Regimento Interno.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

**Artigo 5.** Toda e qualquer infração ao presente Regimento Interno, além de advertência, poderá acarretar a aplicação, quando não estabelecida pena específica para a Seção Regimental, de uma pena pecuniária de até 10% (dez por cento), ou no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, no mínimo, a critério do Conselho de Administração, do valor atualizado das quotas-partes do capital social do **Cooperado** infrator, integralizadas na **Cooperativa Filiada**, sendo que os recursos arrecadados serão revertidos em favor do Fundo de Reservas da **Cooperativa Filiada**.

§ 1º. As determinações de aplicação de pena pecuniária deverão ser precedidas de advertência formal, subscrita por 2 (duas) pessoas, devendo ser preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo, e, na ausência de um destes, ou de ambos, pelo Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º. Será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da infração, a contar do recebimento da advertência formal mencionada no § 1º deste artigo, sendo que a pena pecuniária só será aplicada se, transcorrido o referido prazo, a regularização não houver ocorrido.

## TÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO CAPÍTULO I - DO OBJETIVO SOCIAL E SEUS FINS

**Artigo 6.** A **Cooperativa Filiada** deve centrar seus esforços no sentido de atender às disposições contidas no seu objeto social, conforme disposto no Estatuto Social, além de buscar constantemente a aplicação dos seguintes princípios cooperativistas:

- a) Adesão voluntária e livre;
- b) Gestão democrática pelos **Cooperados**;
- c) Participação econômica dos **Cooperados**;
- d) Autonomia e independência;
- e) Educação, formação e informação;
- f) Intercooperação;
- g) Interesse pela Comunidade.

## CAPÍTULO II – DA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS COOPERADOS

**Artigo 7.** A **Cooperativa Filiada** tem como função social, dentre outras, promover em conjunto com a **Cooperativa Central**, a união e o fortalecimento do cooperativismo de crédito na Região, através da prática sustentada pelos princípios e valores cooperativistas e da divulgação do cooperativismo, participando ativamente de eventos e realizando ações educativas, com o objetivo de desenvolver o espírito cooperativo.

**Artigo 8.** A **Cooperativa Filiada** compromete-se a implantar:

**I** – Programa de integração e desenvolvimento de **Cooperados**, com o objetivo de promover a integração, o desenvolvimento e a participação efetiva destes, através da educação cooperativista, educação financeira, desenvolvimento de competências profissionais, qualidade de vida e responsabilidade social e ambiental;

**II** – Programa de formação e atualização de dirigentes, com o objetivo de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

Diretoria Executiva, em conteúdos como Cooperativismo de Crédito, Atribuições e Responsabilidades dos Conselhos de Administração e Fiscais e da Diretoria Executiva, Contabilidade, Demonstrativos de Gestão e Controle, Desenvolvimento Social, Governança Cooperativa e Educação Cooperativista, entre outros;

**III – Canais adequados de comunicação, visando garantir a transparência no processo de gestão da Cooperativa Filiada e o bom funcionamento da organização do Quadro Social, utilizando, no mínimo, Assembleias Gerais, Pré-Assembleias, reuniões de Comitês Cooperativos, eventos educativos, informativos, sites, materiais de divulgação, relatórios anuais de prestação de contas padronizado pela Cooperativa Central, ouvidoria e serviços de orientação aos Cooperados.**

**§ 1º.** Todo o **Cooperado** admitido tem direito de participar de treinamento para novos **Cooperados**, o qual consiste em um evento de integração à **Cooperativa Filiada**, no qual são difundidos os conhecimentos básicos de cooperativismo, assim como tem o direito de participar de quaisquer outros eventos promovidos pela **Cooperativa Filiada**.

**§ 2º.** Visando à constante renovação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a garantia da sua sustentabilidade e continuidade de longo prazo, qualquer **Cooperado** interessado e/ou indicado para assumir posições junto aos Conselhos, poderá a seu pedido, participar do programa mencionado no inciso II deste artigo.

**Artigo 9.** Os recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, gerados pela **Cooperativa Filiada**, devem ser aplicados para a formação e capacitação técnica e/ou socioeducacional dos **Cooperados**, seus familiares, e eventualmente dos dirigentes e dos **Colaboradores** e a comunidade situada na área de ação da **Cooperativa**, de acordo com o programa de aplicação aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 10.** A fim de contribuir para a formação e desenvolvimento dos **Cooperados**, a **Cooperativa Filiada** poderá constituir Comitês Cooperativos, conforme o disposto no presente Regimento, bem como no Regimento do Comitê Cooperativo, o qual tem por objetivo proporcionar a efetiva participação dos **Cooperados** no processo de educação cooperativista e contribuir para a democratização das decisões na **Cooperativa Filiada**, nas questões de ordem educacional, de formação econômico-social e cultural.

## CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

### Seção I – Das Condições básicas de Admissão

**Artigo 11.** O ingresso e permanência no Quadro Social da **Cooperativa Filiada** são livres, sendo que poderão ser admitidos e mantidos como **Cooperados**, todas as pessoas que atendam aos critérios estabelecidos no Estatuto Social da **Cooperativa Filiada**, desde que preencham as condições complementares de admissão estabelecidas no presente Regimento Interno.

**Artigo 12.** Para admissão de pessoas jurídicas como **Cooperados**, no mínimo 01 (um) sócio pessoa física com poderes de representação, ou, na ausência deste(s), 01 (um) administrador nomeado com poderes de representação, deverá ser **Cooperado**.

**Artigo 13.** A solicitação de admissão de novo **Cooperado**, se dá por meio da assinatura, pela pessoa interessada na filiação, do documento de Matrícula junto à **Cooperativa Filiada**.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

**Parágrafo único.** É facultado ao Conselho de Administração definir outros critérios para a admissão de novos **Cooperados**, além daqueles estabelecidos no Estatuto Social e no presente Regimento, dentre eles, a exigência de que a pessoa interessada em associar-se à **Cooperativa Filiada** seja apresentada por 2 (dois) **Cooperados** com participação efetiva de mais de 01 (um) ano, por meio da entrega de proposta de admissão de **Cooperado**, por estes assinada.

**Artigo 14.** Preenchidos os critérios estabelecidos para a solicitação de admissão e baseado nas informações eventualmente solicitadas e prestadas, deverá o Conselho de Administração, em sua primeira reunião subsequente, seja ela ordinária ou extraordinária, deliberar sobre o pedido acatando-o ou rejeitando-o.

**§ 1º.** O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do candidato à **Cooperado** quando este não atender aos requisitos básicos de ingresso e permanência no Quadro Social da **Cooperativa Filiada**.

**§ 2º.** Permanecendo dúvidas sobre a admissão, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, podendo prorrogar a deliberação para a primeira reunião subsequente à data do fornecimento das referidas informações.

**§ 3º.** Quaisquer exceções deverão ser decididas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 15.** Aprovada a filiação, cumpridas todas as formalidades inerentes, subscritas as quotas-partes do capital social na forma definida no Estatuto Social e no presente Regimento Interno, o novo **Cooperado**, adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de Lei, do Estatuto Social, deste Regimento Interno e das deliberações tomadas pela **Cooperativa Filiada**, passando a ser denominado **Cooperado**.

**Artigo 16.** Sendo a decisão pelo indeferimento do pedido de filiação, será expedida uma carta à pessoa interessada, comunicando-lhe a decisão do Conselho de Administração.

## Seção II – Do Pedido de Demissão, Eliminação e Exclusão

**Artigo 17.** O **Cooperado** poderá, a qualquer tempo, unilateralmente e sempre que lhe convier, desfiliar-se da **Cooperativa Filiada**, na forma do que estabelece o Estatuto Social e o presente Regimento Interno.

**Artigo 18.** O pedido de demissão do **Cooperado** não poderá ser negado, mas, antes de efetivá-lo, poderá a **Cooperativa Filiada** argumentar junto ao mesmo no sentido de que reconsidere o pedido formulado.

**Artigo 19.** O pedido de demissão deverá ser apresentado por escrito e devidamente assinado, devendo ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, ao qual compete comunicar o fato aos demais membros do Conselho de Administração em sua próxima reunião mensal.

**Artigo 20.** O **Cooperado** tido como demissionário, eliminado ou excluído, perderá o direito de operar com a **Cooperativa Filiada**, devendo ser encerradas todas as contas abertas em seu nome, bem como liquidadas antecipadamente todas as suas operações de créditos, eventuais pendências, serviços, obrigações ou despesas existentes junto à **Cooperativa Filiada**.

**§ 1º.** Por ocasião da entrega do pedido de demissão na **Cooperativa Filiada**, o **Cooperado** deverá devolver todos os documentos, credenciais e recursos técnicos necessários ao acesso das contas, bem como à utilização de quaisquer outros serviços prestados pela **Cooperativa Filiada**, os quais serão imediatamente inutilizados.



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

§ 2º. Excepcionalmente, nos casos de pedido de demissão, a Diretoria Executiva, em conjunto com o **Cooperado** demissionário, ajustará e definirá a forma e os prazos para a liquidação das operações existentes.

**Artigo 21.** O **Cooperado** desligado do Quadro Social, nos termos desta Seção, poderá ser readmitido, desde que observadas as disposições de readmissão contidas no Estatuto Social.

### Seção III – Do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades, da Advertência, da Multa e da Eliminação do Cooperado

**Artigo 22.** Em caso de constatação de existência de infração legal, estatutária, normativa, ou relativa às determinações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, praticada pelo **Cooperado**, ou ainda, em caso de conhecimento de ato ou fato atribuído ao **Cooperado**, que possa configurar a existência de infração, a Diretoria Executiva instaurará processo administrativo para apurar a responsabilidade, a intensidade do dolo ou grau da culpa no ato praticado, observado o disposto no Estatuto Social.

§ 1º. Aberto o processo, o Diretor Executivo, ou seu substituto legal, em caso de impedimento, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, para concluir a sindicância e apresentar parecer, devendo a Diretoria Executiva, por maioria de votos, decidir pelo arquivamento ou não do processo.

§ 2º. A instauração do processo mencionada no *caput* do presente artigo deverá ser devidamente registrada na ata da reunião da Diretoria Executiva em que for deliberada, bem como comunicada ao Conselho de Administração.

**Artigo 23.** Comprovada a existência de infração, a Diretoria Executiva notificará formalmente o **Cooperado**, para apresentar razões de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da referida notificação, sob pena de revelia, sendo que, decorrido o referido prazo, o processo será encaminhado ao Conselho de Administração, para análise e julgamento.

§ 1º. Na notificação mencionada no *caput* deste artigo constará ainda o resumo dos fatos ou atos praticados, bem como a data e a hora da reunião do Conselho de Administração na qual será deliberado sobre o julgamento do processo.

§ 2º. Compreende-se como defesa, a resposta por escrito das razões dos atos praticados, juntada de provas documentais e indicação de testemunhas, com vistas a elucidação dos fatos.

**Artigo 24.** O Conselho de Administração, na data marcada, não havendo necessidade de mais diligências, deverá proferir decisão devidamente fundamentada, com base no nível de gravidade da infração.

**Parágrafo único.** O teor da decisão referida no *caput* deste artigo deverá ser registrado em ata, assim como comunicado formalmente ao **Cooperado** infrator no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for proferida.

**Artigo 25.** A decisão de que trata o artigo anterior poderá consistir numa advertência formal e/ou na aplicação de multa pecuniária, na forma do presente Regimento Interno, ou ainda na eliminação do **Cooperado**, de acordo com a gravidade da infração.

**Artigo 26.** Da decisão de eliminação proferida pelo Conselho de Administração cabe recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, dirigido ao próprio Conselho de Administração, que poderá ratificar ou reformar a

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

decisão de eliminação, obedecidos os mesmos critérios e procedimentos constantes nesta Seção, para a deliberação.

**Artigo 27.** Caso indeferido o recurso pelo Conselho de Administração, o **Cooperado** poderá, interpor novo recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de indeferimento do recurso, dirigido à Assembleia Geral.

§ 1º. O julgamento do recurso deverá constar no edital de convocação da Assembleia Geral como primeiro item da ordem do dia.

§ 2º. Ao anunciar o julgamento do recurso, o Presidente do Conselho de Administração, na condição de Presidente da Mesa, ou o substituto legal deste, apresentará um relatório dos fatos, para conhecimento do plenário.

§ 3º. Após a leitura do relatório, qualquer participante da Assembleia Geral poderá solicitar esclarecimentos, sendo que, após prestados os esclarecimentos solicitados, será dada a palavra ao **Cooperado** recorrente, que terá 10 (dez) minutos, a juízo da mesa diretora, para sustentação oral de seu recurso, não sendo admitida nesta fase a produção de novas provas.

§ 4º. Concluída a defesa, será procedida à votação, que em regra será aberta, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, sendo que em ambos os casos, a apuração dos votos e divulgação do resultado será feita imediatamente após a votação.

§ 5º. Para provimento do mencionado recurso são necessários os votos de mais de 50% (cinquenta por cento) dos **Cooperados** presentes, sendo esta decisão irrecorrível, não sujeita a pedido de reconsideração ou renovação da votação.

## CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

### Seção I – Do Capital de Ingresso e Permanência

**Artigo 28.** O **Cooperado**, para fins de ingresso e permanência na **Cooperativa Filiada**, deverá observar os limites mínimos e máximos de integralização de quotas-partes do capital social, nos termos do estabelecido no Estatuto Social.

**Artigo 29.** As operações de crédito deverão respeitar o limite da proporcionalidade em relação às quotas-partes integralizadas, de acordo com a proporção estabelecida pelo Conselho de Administração, que deverá estar em consonância com os limites legais e as determinações do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único.** O **Cooperado** poderá aderir a um plano de capitalização mensal de quotas-partes compatível com as operações que vier a realizar, podendo este plano servir de substitutivo do limite de quotas-partes definidas na forma do que estabelece o *caput* deste artigo.

**Artigo 30.** A subscrição, transferência ou restituição das quotas-partes serão sempre escrituradas no Livro ou Ficha de Matrícula, e/ou controladas em sistema eletrônico de dados e nos extratos de quotas-partes de participação de cada **Cooperado**.

**Artigo 31.** As quotas-partes, para fins de lastro das operações, sempre responderão como garantia pelos compromissos ou outras obrigações assumidas pelo associado junto à **Cooperativa Filiada**, por operações diretas ou a favor de outro associado, na condição de Fiador ou Avalista.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

## Seção II – Da Retirada ou Restituição do Capital Social, Juros e Sobras

**Artigo 32.** O direito à restituição do capital social é personalíssimo, devendo ser respeitadas as disposições contidas no Estatuto Social e no presente Regimento Interno.

**Artigo 33.** A **Cooperativa Filiada**, em situações excepcionais, mediante determinação do Conselho de Administração, poderá autorizar o saque parcial das quotas-partes e destiná-las ao cumprimento das obrigações, desde que mantido o montante mínimo de quotas-partes necessário à manutenção da condição de **Cooperado**.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, uma vez efetuado o saque, a **Cooperativa** deverá notificar formalmente o **Cooperado**, informando o saque efetuado, o montante deste saque e o destino dado aos valores.

**Artigo 34.** Em quaisquer hipóteses de resgates eventuais de quotas-partes do capital social, deverá a **Cooperativa Filiada** observar os limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade do capital e do patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à sua natureza de capital fixo.

**Parágrafo único.** Tendo em vista o disposto no *caput* do presente artigo, quaisquer fatos relevantes, que possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da **Cooperativa Filiada**, autorizam esta a restituir os valores de capital dos sócios retirantes em prazo maior àqueles estabelecidos no Estatuto Social, mediante critérios que resguardem a sua continuidade, autorizando até mesmo a sua suspensão, até que a situação seja normalizada.

**Artigo 35.** No caso do parcelamento, aprovado o balanço do exercício em que o **Cooperado** tenha sido desligado da **Cooperativa Filiada**, o Conselho de Administração expedir-lhe-á comunicação por escrito, fixando as datas de vencimento das restituições de quotas-partes do capital.

**Artigo 36.** A extinção do **Cooperado**, na condição de pessoa jurídica credora, no curso da restituição, não implicará em antecipação dos pagamentos.

**Artigo 37.** O **Cooperado** ativo, excepcionalmente, em caso de necessidade imperiosa por motivos de doença grave, invalidez permanente ou interdição, situação esta comprovada através de verificação da sua condição de saúde ou incapacidade, mediante exame médico pericial ou outra forma que a comprove, aposentadoria, ou em outros casos excepcionais, poderá, obtida autorização expressa do Conselho de Administração, fazer o resgate parcial de suas quotas-partes do capital social, sem necessidade de desligamento do Quadro Social, desde que respeitados os limites mencionados no presente Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O processo de resgate de quotas-partes do capital social e a forma de pagamento deverão neste caso, obedecer aos mesmos critérios, direitos e obrigações aplicáveis às retiradas dos **Cooperados** desligados.

**Artigo 38.** Para a liberação parcial das quotas-partes do capital social, nos casos previstos no presente Regimento Interno, o **Cooperado** deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá o pedido à aprovação do Conselho de Administração, na reunião subsequente à apresentação do pedido.

**Artigo 39.** No caso de morte do **Cooperado**, a restituição do saldo do capital integralizado, além de outros créditos, deduzidos os débitos existentes, será efetuada aos herdeiros, mediante a



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

apresentação do respectivo alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens, e o processo de saque deverá neste caso, também obedecer aos mesmos critérios, direitos e obrigações aplicáveis às retiradas dos **Cooperados** desligados.

## CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 40.** A Assembleia Geral dos **Cooperados**, que pode ser Ordinária ou Extraordinária está regulada no Estatuto Social, bem como no Manual de Boas Práticas para Assembleias Gerais.

**Artigo 41.** Para todas as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a publicação do edital de convocação será feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Artigo 42.** Compete ao Secretário do Conselho de Administração redigir a ata dos trabalhos e registrar todos os fatos ocorridos durante a Assembleia Geral. Contudo, se a Assembleia Geral estiver sendo presidida por este, na ausência justificada ou por impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do mesmo passarão a qualquer conselheiro presente à Assembleia, e na ausência deste, a qualquer **Cooperado**, com a devida concordância por maioria absoluta dos presentes.

**Artigo 43.** Para efeitos de verificação do quorum para a realização da Assembleia Geral, a cada convocação, será apurada a quantidade de assinaturas lançadas no(s) Livro(s) ou na(s) Ficha(s) de Presenças às Assembleias Gerais.

§ 1º. O(s) Livro(s) ou Ficha(s) de Presenças às Assembleias Gerais deverá(ão) ser disponibilizado(s), no mínimo, 1 (uma) hora antes do início da Assembleia Geral para que possa ser iniciada a coleta das assinaturas dos presentes.

§ 2º. Iniciado o processo de votação sobre quaisquer assuntos constantes na ordem do dia da Assembleia Geral, o(s) Livro(s) ou a(s) Ficha(s) de Presenças às Assembleias Gerais deverá(ão) ser recolhido(s) e entregue(s) junto à mesa diretiva da Assembleia.

**Artigo 44.** Todas e quaisquer Assembleias Gerais promovidas pela **Cooperativa Filiada**, deverão ter o acompanhamento e a aprovação prévia da **Cooperativa Central**.

**Parágrafo único.** Entende-se por acompanhamento e aprovação prévia, o encaminhamento de toda a documentação necessária à realização da Assembleia Geral, assim entendidos os editais de convocação, as atas, os Estatutos Sociais, Regimentos Internos, requerimentos, declarações, autorizações, currículos, dentre outros documentos, à **Cooperativa Central** para análise e aprovação, antes de quaisquer publicações, registro ou envio às instituições competentes.

**Artigo 45.** No edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, deverão constar, além das informações relacionadas no Estatuto Social, a forma de divulgação aos **Cooperados** das demonstrações financeiras de encerramento do exercício e do respectivo parecer de auditoria.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações financeiras de encerramento do exercício e do respectivo parecer de auditoria mencionada no *caput* deste artigo.

**Artigo 46.** A forma de condução das Assembleias Gerais, em especial quanto ao modelo de prestação de contas e às deliberações a serem submetidas à aprovação, deverão observar o disposto no Manual de Boas Práticas para Assembleias Gerais.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

**Artigo 47.** Visando facilitar a participação dos **Cooperados** nas Assembleias Gerais, em razão de aspectos geográficos e, com isso, atingir um maior índice de representatividade, a **Cooperativa Filiada** realizará Pré-Assembleias em seus **PAs** e/ou comunidades próximas vinculadas a estes, discutindo os assuntos constantes na pauta de convocação da Assembleia Geral.

**Artigo 48.** As Pré-Assembleias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização no respectivo **PA**, afixado nas dependências da **Cooperativa Filiada**, e se possível, publicado nos meios de comunicação locais, especificando a ordem do dia, as datas, horários e locais de sua realização.

**Parágrafo único.** A ordem do dia, referida no *caput* deste artigo deverá contemplar todos os assuntos a serem apresentados na Assembleia Geral, permitindo aos **Cooperados** esclarecer dúvidas e apresentar críticas e sugestões.

**Artigo 49.** As Pré-Assembleias não terão caráter deliberativo, mas informativo e consultivo.

**Artigo 50.** Fica assegurado aos **Cooperados** oriundos de **PAs** e que tenham participado de Pré-Assembleias, comparecerem pessoalmente às Assembleias Gerais para exercer o seu direito de participação e de voto, sendo que, a **Cooperativa Filiada** deverá disponibilizar a estrutura necessária para tanto.

## CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 51.** O conjunto de atos e procedimentos praticados para a eleição dos componentes dos órgãos sociais da **Cooperativa Filiada** denomina-se processo eleitoral.

**Artigo 52.** O processo eleitoral, observado o disposto no Estatuto Social será integralmente conduzido pela Comissão Eleitoral, a qual possui atribuições e responsabilidades previstas neste Regimento.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral deverá observar e respeitar, na condução do processo eleitoral, todas as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, as determinações emanadas da **Cooperativa Central**.

**Artigo 53.** Os integrantes da Comissão Eleitoral, uma vez aceitas as atribuições inerentes, deverão exercer as suas funções com presteza, imparcialidade e transparência, sendo que, se assim não agirem, poderão ser sumariamente afastados da incumbência pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 54.** As eleições para o exercício de cargos nos órgãos estatutários serão realizadas durante as Assembleias Gerais da **Cooperativa Filiada**.

**Artigo 55.** É detentor do direito de ser votado, sendo considerado, portanto, apto à candidatura para o exercício de funções e cargos eletivos na **Cooperativa Filiada**, o **Cooperado**, pessoa física, regularmente inscrito, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações sociais, desde que não esteja sofrendo qualquer procedimento de exclusão do Quadro Social, e ressalvadas as restrições estabelecidas no Estatuto Social e no presente Regimento Interno.

**§ 1º.** Os **Cooperados** menores de idade não emancipados, enquanto perdurar esta condição, não farão jus ao direito de votar e serem votados.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

§ 2º. Conforme mencionado no *caput* deste artigo e de acordo com a legislação vigente, só podem ser eleitas para os cargos estatutários da **Cooperativa Filiada**, pessoas físicas associadas, não sendo admitida, portanto, a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do Quadro Social, exceto nos casos em que o referido representante, na qualidade de pessoa física, também figure como **Cooperado**.

## Seção I – Do Concurso de Funções e dos Cargos Eletivos

**Artigo 56.** As eleições para o exercício de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal serão feitas em forma de chapas, as quais serão registradas na **Cooperativa Filiada** por meio de Requerimento de Inscrição de Chapa, observado o previsto no Estatuto Social.

**Artigo 57.** As chapas concorrentes devem fazer sua inscrição na sede da **Cooperativa Filiada** no horário de funcionamento desta, até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do edital de convocação para Assembleia Geral de eleição, sendo que as referidas chapas, por ocasião do registro na **Cooperativa Filiada**, serão identificadas por números, de acordo com a ordem cronológica em que forem inscritas.

**Parágrafo único.** As chapas deverão utilizar, para efeitos de divulgação e votação, o número de identificação recebido no momento da inscrição, conforme mencionado no *caput* do presente artigo.

**Artigo 58.** O Requerimento de Inscrição de Chapa deverá conter a indicação das seguintes informações de cada membro integrante da chapa:

- I – Nome completo;
- II – Número de CPF e RG;
- III – Número de Conta Corrente;
- IV – Número do PA ao qual está vinculado;
- V – Cargo que ocupará no respectivo Conselho.

§ 1º. O Requerimento de Inscrição de Chapa mencionado no *caput* deste artigo deverá indicar o nome da pessoa responsável para representar a chapa perante a Comissão Eleitoral, o qual ficará incumbido de assinar o mencionado Requerimento e registrá-lo na **Cooperativa Filiada**.

§ 2º Para a efetivação do registro das chapas na **Cooperativa Filiada**, além do Requerimento de Inscrição da Chapa, deverão ser entregues os seguintes documentos comprobatórios das condições de elegibilidade dos membros integrantes:

- I – Declaração individual por meio da qual certifica ser parte integrante da chapa apresentada e autoriza a sua inscrição por meio do representante indicado no Requerimento de Inscrição da Chapa;
- II – Declaração individual de que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral de qualquer candidato ou membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- III – Declarações e Autorizações exigidas pelos órgãos regulamentadores e de registro, bem como autorização para consultas aos órgãos de proteção ao crédito e demais que se fizerem necessários, tudo nos padrões dos modelos disponibilizados pela **Cooperativa Filiada**;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

**IV** – Certidões negativas atualizadas abrangendo os últimos 5 (cinco) anos, de todos os Cartórios de Protestos, Distribuidores Judiciais Cíveis, Criminais e da Justiça Federal das Comarcas da sede da **Cooperativa Filiada**, bem como da Comarca de residência do candidato;

**V** – Cópia da declaração de imposto de renda.

**§ 3º.** Além dos documentos relacionados nos artigos anteriores, os candidatos ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva deverão apresentar:

**I** – *Curriculum vitae*, nos padrões do modelo disponibilizado pela **Cooperativa Filiada**;

**II** – Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF, sendo que os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário deverão apresentar ainda, cópia autenticada da certidão de casamento e comprovante de residência;

**III** – Declaração, de que, se eleito for, assumirá todas as garantias pessoais prestadas pelos dirigentes anteriores em operações vigentes contraídas pela **Cooperativa Filiada**, inclusive os avais e fianças pendentes de liquidação por ocasião da transmissão dos cargos.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, a **Cooperativa Filiada** fornecerá, sempre que solicitado pelo candidato, relação dos avais e fianças pendentes.

**Artigo 59.** Os candidatos aos cargos nos órgãos estatutários da **Cooperativa Filiada** devem estar habilitados para o exercício do cargo, nos termos do que dispõe o Estatuto Social, a legislação civil e do Sistema Financeiro Nacional e as determinações do Banco Central do Brasil, observadas as seguintes exigências:

**I** – Ser associado à **Cooperativa Filiada**, a pelo menos 5 (cinco) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e para os demais cargos ser associado à **Cooperativa Filiada**, a pelo menos 1 (um) ano;

**II** – Estar em dia com seus deveres e obrigações sociais, na data do registro da respectiva chapa;

**III** – Não ter sido condenado por crimes relacionados à lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, nos termos do disposto na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;

**IV** – Ter participado de Curso de Formação de Dirigentes, promovido pela **Cooperativa Central** ou por órgãos oficiais do cooperativismo, ou ter experiência comprovada como dirigente cooperativo.

**Parágrafo único.** Os candidatos que ainda não tenham comprovadamente participado do Curso de Formação de Dirigentes, ou experiência em participação de Conselho de Administração ou Fiscal de Cooperativa de Crédito, depois de eleitos, deverão participar do referido curso, tão logo este seja disponibilizado pela **Cooperativa Filiada** ou pela **Cooperativa Central**.

**Artigo 60.** Para o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário do Conselho de Administração, também é necessária a comprovação de conclusão de Curso Superior ou Técnico em nível de 2º grau.

**Artigo 61.** Para o exercício dos cargos de Conselheiro de Administração é recomendável que os candidatos tenham exercido cargo de Conselheiro Fiscal, por, no mínimo, 01 (um) mandato.

**Artigo 62.** Para o exercício dos cargos de Conselheiros Fiscais é recomendável que o candidato tenha exercido cargo de membro do Comitê Cooperativo, por, no mínimo, 01 (um) mandato.



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

**Artigo 63.** Caso algum candidato não atenda um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no presente Regimento Interno e no Estatuto Social, caberá à Comissão Eleitoral, definir ou não a homologação do nome do candidato da chapa que apresentou a irregularidade, podendo solicitar, para a tomada de decisão, um parecer a ser emitido pela **Cooperativa Central**.

**Artigo 64.** Qualquer irregularidade cadastral dos eleitos, preexistente à respectiva eleição, omissão ou falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, implicará, tão logo seja constatada, no afastamento do respectivo membro, do cargo por ele até então exercido, e na imediata abertura de inquérito administrativo interno para apuração dos fatos.

**Parágrafo único.** Caso seja comprovada a ocorrência de alguma das situações arroladas no *caput* deste artigo, será procedido ao afastamento definitivo do respectivo membro do cargo por ele até então exercido, o qual ficará obrigado a reparar as perdas e danos causados à **Cooperativa Filiada**, em decorrência do ato praticado.

## **Seção II – Da Verificação das Condições da Elegibilidade, da Existência de Impedimento e da Substituição de Candidatos**

**Artigo 65.** Respeitadas as disposições contidas no Estatuto Social, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para as inscrições das chapas, a Comissão Eleitoral verificará as condições de elegibilidade de cada candidato inscrito e, em havendo algum impedimento, o comunicará por escrito ao representante da chapa.

**§ 1º.** Na comunicação mencionada no *caput* deste artigo deverão constar os dados necessários à identificação do candidato impedido, o tipo de impedimento existente e o prazo para saneamento do mesmo, o qual será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**§ 2º.** Caso o impedimento constatado constitua hipótese de inelegibilidade, por não ser suscetível de saneamento, a comunicação referida no *caput* deste artigo informará a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para a substituição do candidato inelegível.

**Artigo 66.** Somente será admitido o saneamento de irregularidades, a substituição do candidato ou a complementação de documentação, em decorrência de determinação da Comissão Eleitoral e, dentro dos prazos mencionados no presente artigo.

**Parágrafo único.** Caso ocorram outras irregularidades na chapa inscrita, em decorrência da inclusão de novos candidatos em substituição àqueles impedidos ou inelegíveis, não serão permitidas novas substituições ou apresentação de documentos, ficando a chapa irregular, impedida de participar das eleições.

**Artigo 67.** Cada chapa inscrita terá direito de indicar um fiscal para acompanhar os atos de eleição, tanto do Conselho de Administração, como Conselho Fiscal.

**Artigo 68.** Em não havendo chapas inscritas no prazo legal estabelecido pelo presente Regimento Interno, para possibilitar a realização de eleições, poderá a Comissão Eleitoral aceitar inscrição de chapas fora do prazo, porém sempre condicionado ao fornecimento da documentação individualizada exigida para o exercício do cargo.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

**Artigo 69.** Em caso de ausência de inscrições de chapas até a abertura da Assembleia Geral em que houver eleições, a própria Assembleia Geral poderá indicar candidatos para integrar a formação de chapa(s).

**Parágrafo único.** Os integrantes da chapa vencedora formada conforme o previsto no *caput* deste artigo deverão preencher os requisitos para o cargo, nos termos do estabelecido no presente Regimento Interno e no Estatuto Social, e no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da eleição, fornecer toda a documentação necessária, descrita no presente Regimento Interno, de acordo com o cargo que venham a ocupar.

### Seção III - Da Votação

**Artigo 70.** Caberá à Comissão Eleitoral, durante a Assembleia Geral em que houver eleições, organizar todo processo de votação e providenciar todos os documentos necessários, conforme a legislação em vigor e em conformidade com o presente Regimento Interno e Estatuto Social.

**Artigo 71.** Após anunciada pelo Presidente da mesa a abertura da sessão de votação, cabe à Comissão Eleitoral, na pessoa do seu Coordenador, dirigir os procedimentos eleitorais.

**Artigo 72.** A Comissão Eleitoral deverá, inicialmente, verificar o(s) Livro(s) ou a(s) Ficha(s) de Presenças às Assembleias Gerais, para verificação do *quorum* legal para realização da votação.

**Artigo 73.** Ao anunciar a existência de *quorum*, o Coordenador da Comissão Eleitoral declarará aberta a sessão de votação.

**Artigo 74.** Nos casos em que houver inscrição de somente 01 (uma) chapa concorrente, tanto ao Conselho de Administração como ao Conselho Fiscal, a votação deverá ser por aclamação.

**Artigo 75.** Caso estejam concorrendo 2 (duas) ou mais chapas, e desde que haja decisão da Assembleia Geral pelo voto secreto, o voto se dará por meio de cédulas eleitorais.

**Parágrafo único.** No caso do disposto no *caput* deste artigo, concluída a votação, o Coordenador Eleitoral, juntamente com os demais membros da Comissão, na presença dos fiscais das chapas devidamente habilitados para acompanhar o processo eleitoral, apurarão a contagem dos votos, sendo declarada vencedora a chapa que alcançar a maioria de votos.

**Artigo 76.** O Coordenador Eleitoral comunicará ao Secretário da Assembleia o resultado da votação, que será transcrito e inserido na Ata da Assembleia Geral.

### Seção IV - Das Impugnações e dos Recursos

**Artigo 77.** Só serão permitidas impugnações aos nomes dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se apresentadas por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do edital de convocação, e desde que observados os preceitos contidos no presente Regimento Interno e no Estatuto Social.

**Parágrafo único.** Nenhuma impugnação será admitida e recebida pela Comissão Eleitoral se não estiver acompanhada de justificativa com a indicação precisa dos dispositivos estatutários ou regimentais pertinentes.

**Artigo 78.** Todas as impugnações serão dirigidas à Comissão Eleitoral, e das decisões proferidas pela mesma, caberá em última instância administrativa, recurso para a Assembleia Geral.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

**Parágrafo único.** Os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral devem ser apresentados por escrito até 48h00min (quarenta e oito horas) contados da data da ciência da decisão, sempre dirigidos à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I – Da Estrutura Administrativa

**Artigo 79.** A **Cooperativa Filiada** está voltada, de acordo com seus objetivos sociais, para o atendimento, apoio e assessoramento dos seus **Cooperados**, na forma do estabelecido no Estatuto Social, possuindo, para tanto, a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho de Administração;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva;

IV – Quadro Funcional.

**Artigo 80.** A **Cooperativa Filiada** poderá utilizar-se da estrutura técnica, notadamente os Comitês de Gestão de Risco e de Apoio Técnico oferecidos pela **Cooperativa Central**, ou ainda, a critério do Conselho de Administração, poderá contratar assessoria externa, em caráter não permanente, para assessoramento em suas atividades, quando o assunto exigir.

### Seção II – Do Conselho de Administração

**Artigo 81.** A **Cooperativa Filiada** é administrada por um Conselho de Administração, cuja composição, atribuições e competências estão dispostas no Estatuto Social.

**Artigo 82.** O Conselho de Administração tem como missão fixar a orientação estratégica e os objetivos da **Cooperativa Filiada**, devendo acompanhar sistematicamente os resultados alcançados e prestar contas aos **Cooperados**, zelando pela preservação dos valores e princípios cooperativistas, a fim de garantir a perenidade dos negócios.

**Artigo 83.** A composição do Conselho de Administração deve estar centrada no propósito da ampla representatividade dos seus **Cooperados**, de forma a contemplar diferentes grupos de interesses, setoriais, profissionais, tomadores, aplicadores e regiões de atuação, levando em consideração habilidades e conhecimentos específicos, capazes de contribuir para a boa condução das ações estratégicas da **Cooperativa Filiada**.

**Artigo 84.** O Conselho de Administração eleito deve prestar contas de sua atuação aos **Cooperados** e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seu mandato, bem como deve observar todos os direitos e responsabilidades inerentes aos cargos, devidamente estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

**Artigo 85.** O Conselho de Administração, para complementar sua estrutura administrativa, deverá estruturar e manter Comitês de Crédito, com vistas a garantir, agilizar e simplificar a concessão de crédito, sem comprometer a segurança das operações.

**Parágrafo único.** Os Comitês de Crédito são órgãos auxiliares, podendo ser composto por Diretores e/ou **Colaboradores** técnicos capacitados, aos quais competirá a função de decidir sobre a liberação das operações de crédito, de acordo com as definições das alçadas constantes

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

nos Manuais de Crédito da **Cooperativa Central** e da própria **Cooperativa Filiada**, e em consonância com o disposto na Política de Governança Cooperativa.

**Artigo 86.** Poderá ainda o Conselho de Administração, criar, de acordo com as necessidades da **Cooperativa Filiada**, Comitês Cooperativos, de Controle e Gestão de Riscos, ou outros Comitês que entender necessários, efetivos ou temporários com vistas a garantir o tratamento formal e sistematizado dos assuntos de relevância e aprimorar os controles exercidos sobre a gestão.

**Artigo 87.** A forma de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se definida no Regimento Interno do Conselho de Administração.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

**Artigo 88.** O Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador da **Cooperativa Filiada**, tem sua composição, atribuições e competências dispostas no Estatuto Social.

**Artigo 89.** O Conselho Fiscal tem como missão exercer o controle da legitimidade das contas e da gestão dos administradores, o que consiste em verificar se as deliberações do Conselho de Administração e os atos de gestão estão em consonância com a lei, com o Estatuto Social e com as normas internas do **Sistema Ailos**, e ainda, se dão cumprimento às deliberações da Assembleia Geral. Deve, também, considerar o mérito dos negócios, de modo a verificar se estão em conformidade com o objetivo social e os fins próprios da **Cooperativa Filiada**.

**Artigo 90.** Visando um trabalho de fiscalização e de representação mais amplos, considerando o volume de atividades da **Cooperativa Filiada**, as funções de Conselheiro Fiscal serão exercidas de forma conjunta, tanto pelos membros efetivos como suplentes, respeitadas, no entanto, as responsabilidades conforme disposto no Estatuto Social.

**Artigo 91.** O Presidente do Conselho de Administração deve assegurar ao Conselho Fiscal, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento de suas funções, preservando-se a privacidade e confidencialidade de seus trabalhos e decisões.

**Artigo 92.** Se convocados, o Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Executivo ou qualquer outro integrante da Diretoria Executiva, ou ainda, o Contador, Gerentes e/ou qualquer outro funcionário, deverão fazer-se presentes às reuniões do Conselho Fiscal, para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**Artigo 93.** A forma de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definida no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

### Seção IV – Da Diretoria Executiva

**Artigo 94.** A **Cooperativa Filiada** possui uma Diretoria Executiva, cuja composição, atribuições e competências estão dispostas no Estatuto Social.

**Parágrafo único.** Complementarmente às atribuições definidas pelo Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá definir outras funções aos integrantes da Diretoria Executiva.

**Artigo 95.** A Diretoria Executiva é responsável pela execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, possuindo a atribuição de acompanhar o estado econômico-financeiro da instituição bem como conduzir as atividades ligadas aos negócios, através da avaliação contínua do desempenho dos produtos e serviços oferecidos ao quadro social e da



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

efetividade de atuação da equipe de **Colaboradores**, devendo prestar contas da sua atuação a todos os envolvidos sempre que solicitado.

**Artigo 96.** Fica vedado a qualquer dos membros integrantes da Diretoria Executiva ocupar cumulativamente o cargo de Conselheiro Fiscal, seja efetivo ou suplente.

## Seção V – Quadro Funcional

**Artigo 97.** A **Cooperativa Filiada** é estruturada com quadro de pessoal permanente, com o apoio dos técnicos da **Cooperativa Central** e, se necessário, com serviços terceirizados, segundo atividades próprias, conforme definidas no Estatuto Social.

**Artigo 98.** A **Cooperativa Filiada** adota mecanismos de capacitação e atualização contínuas de seus **Colaboradores** visando, não somente a capacitação técnica, através de treinamentos específicos e de especialização nas suas respectivas áreas, mas também a prática cotidiana dos valores e princípios cooperativistas, através da participação nos programa de capacitação em educação cooperativista.

**Artigo 99.** Visando estimular a participação, o comprometimento e o desenvolvimento de uma visão abrangente possível dos negócios relacionados ao Cooperativismo de Crédito nos **Colaboradores**, a **Cooperativa Filiada** adota o modelo participativo na elaboração de seus planejamentos estratégicos, plano de ações e metas e orçamentos anuais.

**Artigo 100.** As Políticas de Recursos Humanos, os processos de recrutamento e seleção, integração de novos **Colaboradores**, treinamento e desenvolvimento, planos de cargos e salários e programas de estágio, bem como o material de administração de pessoal serão aprovadas pelo Conselho de Administração, devendo estar em consonância com as políticas definidas pela **Cooperativa Central**, coordenadas e executadas pelo Diretor Executivo.

**Artigo 101.** O quadro de pessoal, próprio ou contratado, terá as atribuições e responsabilidades descritas em manual próprio e/ou no Plano de Cargos e Salários.

**Artigo 102.** O enquadramento salarial dos **Colaboradores** deve ser feito em consonância com o que estabelece a Política e o Plano de Cargos e Salários, recomendado pela **Cooperativa Central** e aprovado pelo Conselho de Administração da **Cooperativa Filiada**.

## Seção VI – Comitê Cooperativo

**Artigo 103.** Com objetivo de ampliar a participação dos **Cooperados** nas atividades da **Cooperativa Filiada**, e promover o desenvolvimento de atividades educacionais e o aprimoramento dos processos de comunicação entre a **Cooperativa Filiada** e os **Cooperados**, poderá a **Cooperativa Filiada**, levando-se em consideração o número de **Cooperados**, o perfil do Quadro Social e as regiões de atuação, constituir Comitês Cooperativos.

**Artigo 104.** Os Comitês Cooperativos são órgãos consultivos da **Cooperativa Filiada** constituídos por iniciativa do Conselho de Administração e formados por grupos de **Cooperados**, abrangendo as comunidades próximas vinculadas aos **PAs**.

**Artigo 105.** A forma de funcionamento dos Comitês Cooperativos encontra-se definida no Regimento Interno do Comitê Cooperativo, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

## TÍTULO III – DAS OPERAÇÕES CAPÍTULO I – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

### Seção I – Disposições Gerais

**Artigo 106.** Por força da filiação da **Cooperativa Filiada** à **Cooperativa Central**, observado o disposto no Estatuto Social, o saldo dos recursos financeiros excedentes deverão ser centralizados na **Cooperativa Central**, com o repasse diário ao final do expediente.

**Artigo 107.** A **Cooperativa Filiada** definirá critérios e diretrizes para consecução do seu objeto social, em consonância com os padrões estabelecidos pela **Cooperativa Central** por meio da Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos das Cooperativas Filiadas (S5), da Política de Crédito do Sistema Ailos e da Política de Captação do Sistema Ailos.

**Artigo 108.** A **Cooperativa Filiada**, responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **Cooperativa Central** perante terceiros, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

### Seção II – Da Contratação e do Limite de Operações de Crédito Externas

**Artigo 109.** A **Cooperativa Filiada** poderá realizar com a **Cooperativa Central**, operações destinadas ao financiamento das suas atividades que correspondam aos objetivos dos **Cooperados**, dentro da sua capacidade de captação e endividamento, conforme padrões e limites a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, respeitados os limites legais, estatutários e os fixados pela **Cooperativa Central**.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente as operações financeiras externas poderão ser realizadas com outras instituições financeiras, desde que, acompanhadas e autorizadas pela **Cooperativa Central**.

**Artigo 110.** A **Cooperativa Filiada**, através do seu corpo diretivo e operacional, conduzirá as operações ativas e passivas externas com rigorosa obediência às normas oficiais e internas, especialmente às previstas no presente Regimento Interno, no Estatuto Social e ainda, de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno da **Cooperativa Central**.

**Parágrafo único.** Conforme o disposto no Estatuto Social, os componentes do Conselho de Administração respondem, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido, equiparando-se aos administradores das sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal, assim como, responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, sendo que esta responsabilidade se circunscreve ao montante dos prejuízos causados.

### Seção III – Das Diretrizes Para as Operações de Crédito com os Cooperados

**Artigo 111.** A **Cooperativa Filiada**, como forma de direcionar as atividades de crédito, buscando maior grau de qualidade das carteiras e dos resultados, bem como de eficiência na gestão de riscos, observará e respeitará a sua própria Política de Crédito, a qual está em consonância com o Manual de Crédito.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

**Artigo 112.** Os produtos de crédito oferecidos pela **Cooperativa Filiada** obedecerão ao padrão determinado pela **Cooperativa Central**, cabendo definir dentro de cada produto as características das linhas de crédito, como: prazos, taxas, reciprocidade, finalidades, carência e garantias.

**Artigo 113.** Os parâmetros a serem observados para a concessão de crédito também estão descritos na Política de Crédito da **Cooperativa Filiada** e no Manual de Crédito, observando ainda os limites operacionais definidos nos normativos da **Cooperativa Central**.

## TÍTULO IV – DO ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CUSTEIO

**Artigo 114.** A **Cooperativa Filiada** deverá elaborar, com assessoramento da **Cooperativa Central**, o seu orçamento anual, bem como o plano de ações e metas para o exercício seguinte, devendo estes serem concluídos e aprovados pelo Conselho de Administração até, no máximo, 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 115.** Cabe à Diretoria Executiva elaborar e aprovar, até o dia 20 (vinte) de novembro de cada ano, o orçamento referido no artigo anterior, no qual deverão estar compreendidos, a estrutura patrimonial de ativos e passivos, a provisão de despesas e receitas e o plano anual de diretrizes e metas de rentabilidade individualizadas por **PA** e globais.

**§ 1º.** O orçamento deverá ser elaborado com base nas premissas e indicadores estratégicos, em consonância com o planejamento estratégico do Sistema Ailos, bem como com base nos indicadores definidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da **Cooperativa Filiada**.

**§ 2º.** O orçamento e o plano de ações e metas da **Cooperativa Filiada**, além de serem aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, deverão ser referendados pela Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 116.** Projetos especiais de investimento, inclusive de instalação de novos **PAs** ou despesas extraordinárias, com valores relevantes, deverão ser precedidos de estudos de viabilidade econômica e aprovados por maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião deliberativa em que os mesmos estiverem em análise e aprovação.

**Artigo 117.** O orçamento de aplicação anual das verbas do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES deverá ser elaborado até o dia 31 de dezembro de cada ano, nos moldes definidos pela **Cooperativa Central**, e levados à aprovação pela Assembleia Geral.

## TÍTULO V – DO DISCIPLINAMENTO DAS OPERAÇÕES CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA FILIADA

### Seção I – Da Autogestão e da Administração da Cooperativa Filiada

**Artigo 118.** A **Cooperativa Filiada** deve manter um controle rigoroso de suas operações ativas e passivas, concernentes às operações com seus **Cooperados**, devendo observar e respeitar as regras expedidas pela **Cooperativa Central**, no que tange aos limites operacionais, aos riscos de mercado, liquidez, crédito, operacionais e de imagem, e todas as demais regras existentes.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas			Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação</b> 23/02/2023	<b>reunião:</b>	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança			

## Seção II – Da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

**Artigo 119.** A **Cooperativa Filiada** deverá observar e respeitar na execução de suas atividades, o disposto na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a qual se constitui em um conjunto de diretrizes e procedimentos internos de controle instituídos com o objetivo de evitar que a **Cooperativa Central** e as **Cooperativas** a ela filiadas sejam utilizadas na prática dos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, quais sejam os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º. A Política referida no *caput* deste artigo destina-se a todos **Colaboradores**, assim considerados os empregados, estagiários, diretores, Conselheiros de Administração e Fiscal, que compõem a **Cooperativa Filiada**.

§ 2º. Caso a **Cooperativa Filiada** ou quaisquer pessoas obrigadas, deixem de cumprir as obrigações previstas na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as sanções de advertência, multa pecuniária, inabilitação temporária e cassação de autorização para operação ou funcionamento, de acordo com o nível de gravidade da infração, nos termos do disposto na Política mencionada e, em consonância com a legislação aplicável.

## CAPÍTULO II – DOS CONTROLES EXTERNOS E INTERNOS

**Artigo 120.** A **Cooperativa Filiada**, nos termos deste Regimento Interno e do Estatuto Social, deve observar o disposto na Norma do Sistema de Controles Internos do Sistema Ailos e submeter-se:

I – À Auditoria Interna Operacional realizada no mínimo, anualmente, por entidade de auditoria cooperativa ou empresa de auditoria devidamente contratada pela **Cooperativa Central**, que após a conclusão dos trabalhos emitirá relatório das não conformidades encontradas.

II – À Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras de Encerramento do Exercício, bem como das Notas Explicativas, realizada anualmente, promovida por Auditores Independentes, devidamente contratados pela **Cooperativa Central**.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo, todas as atividades operacionais da **Cooperativa Filiada** poderão sofrer auditoria diária, através de monitoramento efetuado pela **Cooperativa Central**.

§ 2º. Os Auditores Independentes após concluída a Auditoria referida no inciso II do presente artigo, deverão emitir parecer e relatório acerca das demonstrações financeiras anuais e Sistema de Controles Internos da **Cooperativa Filiada**, o que deverá ser efetuado antes das Assembleias Gerais, a fim de possibilitar a sua apreciação.

**Artigo 121.** Para viabilizar os trabalhos de auditoria a serem exercidos pela **Cooperativa Central** e pelas empresas por esta contratadas, a **Cooperativa Filiada** disponibilizará as informações e documentos solicitados dentro dos prazos normais de auditoria, previamente especificados.

**Artigo 122.** Os relatórios de conclusão dos trabalhos dos auditores serão encaminhados em 02 (duas) vias à **Cooperativa Central**, a qual, após análise, o encaminhará à **Cooperativa Filiada**.

§ 1º. Constatadas quaisquer inconformidades, a **Cooperativa Central** enviará à **Cooperativa Filiada**, junto ao relatório referido no *caput* deste artigo, correspondência por meio físico ou



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

eletrônico com solicitação de esclarecimentos, a qual deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da correspondência, indicando as providências e os prazos para a regularização, das inconformidades.

§ 2º. A resposta mencionada no *caput* deste artigo deverá conter as assinaturas do gerente ou Diretor Executivo e de, no mínimo, mais 1 (um) membro da Diretoria Executiva., bem como do Presidente da **Cooperativa Filiada**, ou na ausência deste, a assinatura do seu substituto estatutário.

§ 3º. Deve ainda a mencionada resposta ser submetida à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal da **Cooperativa Filiada**, por ocasião da primeira reunião subsequente à sua formulação, apreciação esta que deverá ser registrada em ata. Em caso de não aprovação pelo Conselho de Administração, deverá ser enviada à **Cooperativa Central**, imediatamente após a reunião do Conselho, comunicação formal acerca da não aprovação. Ademais, deverá ser elaborada nova resposta, a ser enviada à **Cooperativa Central** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da mencionada reunião.

§ 4º. A falta de respostas no prazo estabelecido ou ainda a reincidência de apontamentos feitos pela auditoria, sujeita a **Cooperativa Filiada** às penalidades previstas neste Regimento Interno, no Estatuto Social e demais normas regulamentares do **Sistema Ailos**.

**Artigo 123.** A **Cooperativa Central**, pelos seus órgãos estatutários e **Colaboradores**, terá acesso ao Banco de Dados da **Cooperativa Filiada**, com vistas a atender aos seus objetivos sociais, podendo, ainda, disponibilizá-lo, dentro das necessidades legais, para fins de auditorias externas, ao Banco Central do Brasil e a outros órgãos do Governo, se assim for requisitado pelos mesmos, sem que isto represente quebra de sigilo bancário.

## TÍTULO VI – DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS CAPÍTULO I – DISCIPLINAMENTO INTERNO

**Artigo 124.** Em complemento ao presente Regimento Interno, poderá a **Cooperativa Filiada** expedir:

- I – Resoluções;
- II – Regulamentos;
- III – Políticas;
- IV – Normas;
- V – Circulares;
- VI – Comunicados.

§ 1º. As normas regulamentares referidas nos incisos I, II, III e IV do presente artigo serão aprovadas pelo Conselho de Administração da **Cooperativa Central**, devendo estar em consonância com as diretrizes do **Sistema Ailos**, bem como em conjunto com a Legislação Cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional, com o Código Civil, com a regulamentação baixada pela autoridade normativa e demais normas oficiais vigentes.

§ 2º. Após devidamente aprovadas e publicadas, as normas regulamentares referidas no presente artigo integrarão o presente Regimento Interno como instruções esparsas, para todos os efeitos.



# Regimento Interno da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul Catarinense – ACENTRA

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

**Artigo 125.** O presente Regimento entra em vigor na data da aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária de 21 de março de 2023, devendo ser observado e respeitado por todos os envolvidos.

Criciúma/SC, 23 de fevereiro de 2023.

Dic Freire  
Presidente

Gilmar Demboski  
Vice-Presidente

Marcelo Fabris Premoli  
Secretário

# Regimento Interno da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul Catarinense – ACENTRA

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

## Histórico de Revisões

Versões	Data	Alterações	Responsável
01	23/03/2007	Elaboração do Regimento Interno da CECRISACRED.	-----
02	16/09/2011	-----	Jaqueline Leite Moreira Verdi
03	22/04/2014	<p>I – Padronização do Regimento Interno de acordo com a “Norma da Arquitetura de Documentos do Sistema CECRED”, para incluí-lo no <i>template</i> padrão;</p> <p>II – Padronização da terminologia “Posto de Atendimento Cooperativo – PAC”, para “Posto de Atendimento – PA”, de acordo com a Resolução nº 4.072, de 26/04/2012, do Conselho Monetário Nacional – CMN;</p> <p>III – Padronização da terminologia “Sistema Ceced” para “Sistema CECRED”, de acordo com as terminologias padrões descritas no <i>template</i> padrão de Regimento Interno;</p> <p>IV – Exclusão do § 2º, do art. 110 em virtude da inclusão feita no Estatuto social das Cooperativas Filiadas e da Cooperativa Central, a fim de viabilizar o credenciamento com o BNDES;</p> <p>V – Atualização dos incisos do art. 126 de acordo com a “Norma da Arquitetura de Documentos do Sistema CECRED” e de acordo com o Estatuto Social da Cooperativa Central.</p>	Jaqueline Leite Moreira Verdi
04	24/09/2015 12/04/2016	Alteração das datas previstas nos arts. 115, 116 e 117 do Regimento Interno para deliberação acerca do orçamento e plano de ações e metas (PAM) e da denominação da Cooperativa.	Jaqueline L. M. Verdi
05	15/03/2017	Foram realizadas as seguintes alterações: a) Alteração da denominação e do endereço da sede da Cooperativa; b) Exclusão do art. 55 que dispõe sobre o direito de voto; c) Adequação do art. 107 que dispõe sobre a centralização, na Cooperativa Central, do saldo dos recursos financeiros excedentes;	Jaqueline L. M. Verdi

# Regimento Interno da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul Catarinense – ACENTRA

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>10</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração e Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária	<b>Data aprovação reunião:</b> 23/02/2023	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gerente de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

		<p>d) Exclusão do art. 120 que dispõe sobre operações de crédito para dirigentes e colaboradores;</p> <p>e) Alteração do “caput” e dos incisos I e II do art. 122, que dispõem sobre controles externos e internos;</p> <p>f) Alteração dos §§ 1º e 4º do art. 124, que dispõem sobre controles externos e internos.</p>	
06	18/04/2018	Correção do nº do endereço.	Jaqueline L. M. Verdi
07	03/04/2019	Alteração da marca de “CECRED” para “AILOS” e inclusão do andar e número de sala no endereço do imóvel.	Jaqueline L. M. Verdi
08	22/06/2020	Alteração do artigo 107, que trata dos critérios operacionais e do “Comitê Educativo” para “Comitê Cooperativo”	Jaqueline L. M. Verdi
09	17/01/2022	Alteração do §3º, inciso III, do artigo 58, para inclusão da Diretoria Executiva para assinatura de declaração assumindo todas as garantias pessoais prestadas pelos dirigentes anteriores em operações vigentes contraídas pela Cooperativa Filiada, dispensando a assinatura dos cônjuges dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como a exclusão da obrigatoriedade do reconhecimento de firma.	Jaqueline L. M. Verdi
10	23/02/2023	Adequação à Lei Complementar nº 196/2022 (marco regulatório) e aprimoramento da governança do Sistema Ailos.	Jaqueline L. M. Verdi

Local: Centro de Eventos Flor de Liz, Criciúma, SC

Data: 21/03/2023

Quantidade	Participantes
1	ADAILTON INERCI MARCELINO
2	Adelir de Souza Ross
3	ADEMIR BORGES CECHINEL
4	Ademir Colombo
5	ADEMIR GARCIA GASPAS JUNIOR
6	ADILSO TOPANOTTI
7	Adilson Martins
8	Adilson S Viana
9	Adriana de Fatima dos Santos Babosa
10	Adriana Mendes
11	ADRIANA MIRANDA MACHADO
12	ADRIANA SCHLICKMANN FABIZACK
13	ADRIANO DO AMARAL
14	ADRIANO NUNES BOTELHO
15	Adriele de Matos dos Santos
16	Agenor Ingracia
17	AGUINALDO ANTONIO DA CUNHA
18	Aguinaldo de Souza
19	AGUINALDO EUFRAZIO
20	Aide Pereira
21	AIRTON WILLIAM SILVANO MARTINS
22	Alair Batista
23	ALAM ELIAS GOMES
24	Alan Silvano Matias
25	ALAN ZANETTE PAVEI
26	ALBERTINA BARBOSA BORGES
27	Albertina Ingracia
28	ALBERTINA ZANETTE PAVEI
29	ALCEMIR ALEXANDRE
30	ALCEMIR ALEXANDRE
31	Alcione Bueno
32	ALCIONEI RINALDI NANDI
33	ALCIONI CONSTANTINO BARRETO
34	ALEJHANDRO AFFONSO WARKEN BECKER
35	Alessandra dos Santos Barbosa
36	ALESSANDRA NOR MANFRAO
37	ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALVARENGA REICHLÉ
38	Alessandro R Cardoso



39 Alex Machado F.  
40 ALEX PACHECO CARDOSO  
41 ALEX SANDER ORIGE DA CONCEICAO  
42 ALEX SANDER TEIXEIRA  
43 ALEXANDRE AMARO CAETANO  
44 ALEXANDRE DE SOUSA DOS SANTOS  
45 ALEXANDRE DO NASCIMENTO COELHO  
46 ALEXANDRE MAXIMIANO DE OLIVEIRA  
47 Alexandre S. Borges  
48 Alexandre S. Peruchi  
49 Aleksander de Souza Vieira  
50 ALEXSANDER SABINO RONCHI  
51 ALEXSANDRO DE LUCA MACHADO  
52 ALFREDO MARTINS  
53 ALICE FERNANDES MARQUES  
54 ALINE GODINHO  
55 Aline Machado Soares  
56 ALINE MARIA SANTOS VIDEIRA  
57 Aline N de Almeida  
58 ALINE PEREIRA DIAS  
59 ALINE PEREIRA PADOIN  
60 ALINI DA ROSA SCAINI  
61 Alini Freitas  
62 ALISON DE ALMEIDA FERARI  
63 Alison Silva Souza  
64 Alisson Israel Machado  
65 ALISSON VIDAL PERUCCHI  
66 Alnor Varela B  
67 Altair José Cardoso  
68 Altamir G. Silva  
69 ALVARO LUIZ MACHADO ALVES  
70 Alzemiro S da Silva  
71 Amanda Anacleto M  
72 Amanda Caetano  
73 AMANDA FELICIANO  
74 Amanda Figueiredo  
75 Amanda Lima da Silva  
76 Amanda Machado de Souza  
77 Amanda Ribeiro Prudencio  
78 Amarildo Cardoso  
79 Ana Beatriz Souza  
80 Ana Karoline Lima  
81 ANA LAURA ANASTACIO SATURNO  
82 Ana Maria C.G  
83 Ana Maria P.  
84 ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA

85 ANA PAULA CUSTODIO JACINTO  
86 Ana Paula da S. Duarte  
87 Ana Paula Demetrio  
88 ANA PAULA FORTUNATO VIEIRA  
89 ANA ZELIA ANTUNES JEREMIAS  
90 Analeide Schneider  
91 Anderson D Maia  
92 Anderson R. Norde  
93 ANDERSON SELINGER  
94 Andre L Figueiredo  
95 André Menegali  
96 ANDREA DOS SANTOS CALEGARI  
97 ANDREIA DE SOUSA VIANA  
98 Andreia Guglielmi  
99 Andressa Antunes  
100 Andressa Gislou  
101 ANDREY DIAS MASSARI  
102 ANDREZA D AGOSTIN CASTELAN  
103 ANDRYELE MARTINS DA CUNHA  
104 Anezio Jose D  
105 ANGELA CRISTINA MARCELLO ALVES  
106 ANGELA DE STEFANI BARBOSA DA SILVA  
107 Angelica Maria  
108 ANGELICA RUBIA OESTERREICH MARTINS  
109 ANGELO HIPOLITO VIANA  
110 Antonia Maria da Conceição  
111 ANTONINHO CARLOS SONAI  
112 ANTONIO EDUARDO NETO  
113 ANTONIO LUIZ MARIANO  
114 Antonio Marcos Silvano  
115 Ariane Coral Scoti  
116 Arildo Zeferino  
117 Aroldo B Rabelo  
118 ARTHUR VENTURA DA SILVA  
119 Artur Laguna  
120 AUDREI CASTILHOS SIQUEIRA  
121 AUGUSTA SIRLEI DAROS MURARO  
122 Augusto A. De Carvalho  
123 AUREA FELICIANO KUHN  
124 AZENIR DA SILVA MARQUES  
125 Balduino Pedro da Silva  
126 Barbara Marques Cardoso  
127 Beatriz B. M.  
128 Beatriz Martinhago  
129 Beatriz Martins Fernandes  
130 Benta Tavares Mota

131 Bernardo Coelho de Oliveira  
132 Bianca Casali  
133 BIANCA MOTA DA SILVEIRA  
134 Brenda Ingrid  
135 BRUNA CARDOZO TABALIPA  
136 BRUNA FELISBERTO POSNIK  
137 Bruna Gertner Silva Stein  
138 BRUNA GIASSI DA SILVA  
139 Bruna Juvencio  
140 Bruna Mendes Inacio  
141 Bruna Previ  
142 BRUNO FRAGA LEONOR SEBASTIAO  
143 Bruno Guessi Goulart  
144 BRUNO JOSE MARTINELLO  
145 BRUNO RECH  
146 BRUNO RODRIGO RODRIGUES DA SILVEIRA  
147 BRUNO RONCONI MARCELO  
148 BRUNO THOME FACHIM  
149 BRYAN CHEIROLT DE LIMA  
150 CAMILA ANTUNES  
151 CAMILA ARAUJO VIANA  
152 Camila Dalpiaz W. Ross  
153 Camila Vieira da Silva  
154 Carina Clara  
155 CARLA DE CASTRO  
156 CARLINHOS ALEXANDRE MACHADO  
157 Carlos Alberto Caetano  
158 CARLOS ALBERTO ROSA  
159 CARLOS ALBERTO SILVA DA ROSA  
160 Carlos Augusto  
161 CARLOS AUGUSTO BRANCO MACHADO  
162 Carlos Ivan  
163 CARLOS ROBERTO CARVALHO VILLA  
164 Carlos Teixeira  
165 CARMEM PINTO GAMA  
166 CAROLINE ALBINO  
167 CAROLINE DE BORBA TRAMONTIN  
168 CAROLINE KUSTER SARTOR  
169 Caroline Martins de Souza  
170 Celia Regina Pereira  
171 CELIO TORRES  
172 Charlene Cechinel Rodrigues  
173 CHARLES ANTONIO DA SILVA  
174 CHARLISE CARDOSO DA SILVA  
175 CINTIA COLONETTI DE LUCA RAMOS  
176 CINTIA FRANCISCO PACHECO

177 Cirlene Piucco Moraes  
178 CLARICE PORFIRIO ANTONIO  
179 CLAUDECI JOSE KIESLARCK  
180 Claudete Rosso  
181 Claudiene Antunes Luciano  
182 CLAUDINO ANTONIO ROSSO  
183 Claudino Gabriel  
184 CLAUDIO ANTUNES  
185 CLAUDIO OMAR BALDONI GOMES  
186 CLAUDIOMAR KOSMANN  
187 CLAUDIONOR ELOI RIBEIRO DE CHAVES  
188 CLAYR JOSE DA SILVA  
189 CLEBER RODRIGUES CONSTANTINO  
190 CLEITON OSVALDO CARDOSO  
191 CLEITON PEREIRA MENDES  
192 CLEITON ROGERIO MARQUES  
193 CLEONICE CAMARGO MACHADO  
194 CLESIO DA SILVA  
195 CLESIO JEREMIAS  
196 CLEUNICE BOCHI MAIA  
197 Cleverson Zeferino Sabino  
198 CLODOALDO PATRICIO RODRIGUES  
199 CLOVIS STEINER  
200 CRISTIANA FERREIRA GOMES  
201 CRISTIANE DOS SANTOS ALVES GERVASIO  
202 CRISTIANO CARDOSO ALVES  
203 Cristine Nardi Coelho  
204 Daiane Campos S Bitencourt  
205 DAIANE DA ROSA ROSSO  
206 Daiane Damatrio  
207 DAIANE GAMA  
208 DAIANE GONCALVES VIEIRA DOMINGOS  
209 DAIANE JULIANI DE SOUZA PAGANINI  
210 DAIANE OLIVEIRA ALEXANDRE  
211 Daiane Silveira  
212 Dalcio Leopoldo  
213 Dalcione Pacheco  
214 DALTON C. U.  
215 DANIEL DE SOUZA CARDOSO  
216 Daniel dos Santos  
217 Daniel dos Santos Suzuki  
218 DANIEL TEIXEIRA BATISTA  
219 Daniela Jose Vieira  
220 Daniela Redran  
221 DANIELA SANTA HELENA MATIOLA DOS SANTOS  
222 Daniele Maria Borges Hans

223 DANIELLE DE SOUZA FURTADO  
224 DANILA DA SILVA MARQUES  
225 DANILO FELIPE RIBEIRO  
226 DARCI CARDOSO  
227 DARLAN CARVALHO PEDRO  
228 DEISE CRISTINE DE MEDEIROS CASCAIS  
229 DEISE P. DE SOUZA  
230 DEJAIR LOPES  
231 DELOURDES DAGOSTIM MANARIN  
232 Denilson Gabriel Lodetti  
233 DIANDERSON BORBA FRAGNANI  
234 Dic Freire  
235 DIEGO DOS SANTOS DA SILVA  
236 Diego Passarela  
237 Diogo Antunes da Silva  
238 DIONE CARDOSO DE SOUZA  
239 DIRLEI CONSONI  
240 DJONE GONCALVES DA SILVA  
241 DJONI LUZ MENDES  
242 DONATO GHEDIN  
243 Donato Premoli  
244 DORILDA BITENCOURT  
245 Douglas Campos Rosso  
246 Douglas Dutra  
247 Douglas Piucco de Mordes  
248 EDEMILSON DE JESUS  
249 EDERSON DA COSTA SILVA  
250 EDILANIO DE SOUZA  
251 Edilene Colonetti  
252 Edilene Niero Wensing  
253 EDILSON ALVES RODRIGUES  
254 EDINAEL ELIAS GONCALVES  
255 EDINARA FLORIANO  
256 EDMAR GRUBERT  
257 Edna da Rosa Geremias  
258 EDNO ZANETTE  
259 EDOEMEA ALVES PEREIRA  
260 EDSON BENIO CACHOEIRA  
261 EDSON DA ROSA CARDOSO  
262 Edson dos Santos  
263 EDSON FLAUSINO  
264 Edson Ventura  
265 EDUARDA V.  
266 EDUARDO UBIRATAN DOS SANTOS COUTO  
267 Elaine Aparecida Paim  
268 ELAINE CRISTINA DA SILVA GONCALVES



269 Elaine de Souza Lopes  
270 ELEMAR DAGOSTIN  
271 Eleusa Tramontim  
272 ELIANE GUIMARAES  
273 ELIAS CARDOSO COSTA  
274 ELIEZER DE SOUZA BITENCOURT  
275 ELISABETE COLOMBO MARCELLO  
276 ELISABETE MARIA CARDOSO  
277 Elisabeth de Souza  
278 Elisama de Jesus dos Santos  
279 Elisandra Custodio Felisbino  
280 Elisangela Manoel Roque Caetano  
281 ELIZANDRA DOS SANTOS TEIXEIRA  
282 ELIZEU BRITTOS  
283 Eloi Possamai  
284 ELOI RAMOS BORGES  
285 Elvio Martins Espindola  
286 ELZA RAMOS DE ARAUJO  
287 ELZA RAMOS DE ARAUJO  
288 EMANUEL SILVEIRA SERAFIM  
289 Emilano Voz da Silva  
290 Emily da Silva Machado  
291 EMILY ESTER MANENTI  
292 ENI DARABAS  
293 Enzo Gabriel Souza Machado  
294 Eraldo Feligiano  
295 Eredi Pinheiro Terra  
296 Eriton Guizzo  
297 EVANIO FRANCISCO GREGORINI  
298 Evelyn Dayana  
299 EVERSON LUIZ CONSTANTE  
300 EVERTON DOS SANTOS TEIXEIRA  
301 EVILASIO ALVES  
302 EZIO PEREIRA MATOS  
303 FABIANA BORGES DA SILVEIRA  
304 FABIANA GONCALVES RODRIGUES  
305 FABIANO ALVES DA SILVA  
306 Fabiano de P. M. Santos  
307 FABIO ALEXANDRE DE SOUZA  
308 FABIO CORREA DE FREITAS  
309 FABIO DOS SANTOS DA ROSA  
310 FABIO MANARIN RODRIGUES  
311 FABIO RE  
312 Fabio Ricardo Maccari  
313 Fabio Rogerio Martinhago  
314 FABIO TOMAZ SANTINONI

315 FABIO TORRES DE OLIVEIRA  
316 Fátima Rodedi Batista  
317 FELIPE CUSTODIO CAETANO  
318 FELIPE FERNANDES PAZZ  
319 Felipe griebeler vieira  
320 FELIPPE FRATONI DO LIVRAMENTO  
321 FERNANDA AMARAL BORGES  
322 Fernanda Pires da Rosa  
323 FERNANDA TONETTO SALVARO  
324 FERNANDO ALANO BORBA MATOS  
325 FERNANDO DA ROSA  
326 FERNANDO DA SILVA MACHADO  
327 Fernando Fernandes da Silva  
328 Fernando Floriano  
329 FERNANDO GOMES CARVALHO  
330 FERNANDO MEZACASA  
331 Fernando Virtuoso  
332 FILIPE VASCONCELOS CARDOSO  
333 FLAVIA RABELO ROQUE  
334 FLAVIO ARAMIS ELIAS  
335 FLAVIO PAGANI FERNANDES  
336 Flavio Ricker Wensing  
337 Foiene Cardoso  
338 Francielly Wintler Kech  
339 GABRIEL CARDOSO DE BRIDA  
340 GABRIEL INACIO GHEDIN  
341 GABRIELE SOUZA RZATKI  
342 GALDINO SANGALETTI  
343 GEAN ZANETTE PAVEI  
344 GEISIELEM BITTENCOURT FORTUNATO DE MOURA  
345 GENITA DA ROCHA SILVEIRA  
346 George da Rosa Borges  
347 GERALDO DAGOSTIM  
348 GERALDO DE OLIVEIRA  
349 GERALDO LUIZ DA SILVEIRA JUNIOR  
350 GERALDO MEDEIROS DA SILVEIRA  
351 GERMANO PAVEI CIRIMBELLI  
352 GESIEL MARCELO JARDIM  
353 GETERSON DA ROSA  
354 GILBERT ITO MARIM  
355 GILADE MATTIOLE FLORENTINA  
356 Gilmar Dembosico  
357 GILMAR FABRIS  
358 Gilmar Gomes  
359 Gilmara Fernandes  
360 GILSON ALVES TEIXEIRA

361 GIOVANA DA SILVA JOSE  
362 Giovana da Silva Matias  
363 Giovani Tramontin  
364 Gisele Candido  
365 Gisele da Silva R. da Rosa  
366 Gislaine Cascaes  
367 Gislaine Cunha  
368 GLADIS DE SOUZA WATERKEMPER  
369 GLADYS PASCOALI VARGAS  
370 GLAUCIA GONCALVES FRASSETTO VITALLI  
371 GLAUSI GAVA  
372 Glausia Milene da Silva  
373 GRACIETE OLIVEIRA DA SILVA  
374 Graszela Souza Aguiar  
375 GRAZIELA OLIVEIA  
376 GRAZIELA PACHECO DA SILVA  
377 Graziela Rocha  
378 GUILHERME CUSTODIO DE OLIVEIRA  
379 GUILHERME DE BONA ROMANCINI  
380 GUILHERME PATRICIO FERNANDES  
381 Guilherme Peruck  
382 Guilherme Rosso Cezar  
383 Gustavo Cardoso de Souza  
384 Gustavo Fernandes  
385 Harlan Teixeira Berta  
386 Havana Angelo Cardoso  
387 HEDER LIMA SILVEIRA  
388 Helena Maria Santos  
389 HELIEL MARQUES CARDOSO  
390 HELIO NAZARIO  
391 HELLEN DE SOUZA JOAO  
392 Henrique B. Zanette  
393 Idazilm Correa  
394 IGOR DE PIERI MACHADO  
395 IGOR ROBERTO CASALI  
396 INDIANA DE PIERI MACHADO  
397 Ines Sonaz  
398 Ingrid de Fátima Cascaes  
399 Ione Vieira Genasio  
400 IRACI SILVA DE OLIVEIRA  
401 IREMAR ANTONIO MATIAS  
402 ISAAC VENTURA DA SILVA  
403 ISABELA DA SILVEIRA SOUZA CARDOSO  
404 ISABELLA CESA MACAN  
405 Isolete Gavio  
406 ISRAEL GRACIANO DA SILVA

407 Ivan Cardoso Martins  
408 IVAN DA SILVA PRADO  
409 IVETE BITENCOURT  
410 IVETE GERVASIO TEIXEIRA  
411 Ivonete Pizzolo  
412 Ivoni Smitz  
413 Jacionir Antonio Nunes  
414 Jacira de Oliveira  
415 Jadina Santana  
416 JADNA CARDOSO S.  
417 Jailaine Souza Alves  
418 JAIR PACHECO  
419 JAIR ROSSO  
420 JAIRO MENEGASSO LUIZ  
421 JAIRTON TEZZA  
422 JAKSON LUIZ CASTRO GUEDERT  
423 Jamir da Silva S.  
424 Jamir da Silva Soares  
425 Janaina Gabriel  
426 JANIA GEREMIAS  
427 JANICE MEZARI DE FARIAS  
428 JAQUELINE WARKEN BECKER  
429 JARDEL CARDOSO ALMEIDA  
430 Jean Martins de Souza  
431 Jean Pierre U.  
432 JELSON BIELA  
433 Jerceni Nael Rodrigues  
434 Jeso Bortalini  
435 Jessica da Silva  
436 JESSICA DA SILVA ALVES  
437 JESSICA DE SOUZA BORBA MATOS  
438 JOACI GOMES  
439 JOACIR CARDOSO  
440 JOAIR EOLY GREGORIO  
441 Joana  
442 JOAO BATISTA DA SILVA  
443 JOAO BATISTA FIGUEREDO  
444 João Luiz Ingracia  
445 JOAO PEDRO ALIATI  
446 JOAO PEDRO DEMBOGURSKI  
447 Joao Rafael dos Santos Souza  
448 Joao Richard D. Camilo  
449 JOAO ROBERTO BARBOSA DAMINELI  
450 João Vitor Formentim  
451 Joao Vitor Freitas  
452 JOAO VITOR MACHADO SOARES

453 JOCELI RIBEIRO  
454 Jocenir Jose de Souza  
455 Joel Cristiano  
456 Joel Jose Lopes dos Santos  
457 Joelio Marcelino  
458 Joice dos S. Q de Mattia  
459 Joice Pereira  
460 Jois Gomes  
461 Jonas Espindola  
462 JONAS PACAGNAN VIEIRA  
463 Jonata Damian Freccia  
464 Jonatas Borges Cechelo  
465 JONATHAN LEANDRO ANTUNES  
466 Jordana D.  
467 JORGE ALBERTO MURARO  
468 JORGE JEREMIAS  
469 JORGE MACAN  
470 JORGE MARCIRIO DE SOUZA  
471 JORGE MOTTA  
472 Jorge Thowfemback  
473 JOSE ALVARO DOS SANTOS  
474 José Andre  
475 JOSE CARLOS AMORIM  
476 Jose Carlos Teixeira  
477 JOSE CARLOS WENSING DA SILVA  
478 Jose Domingos  
479 JOSE FERNANDES TOMASI  
480 JOSE FRAGA DA SILVA  
481 JOSE GARCIA  
482 JOSE GERALDO LOPES  
483 JOSE HENRIQUE KLOCK  
484 JOSE LUIZ TEIXEIRA  
485 Jose Rosa da Silva  
486 JOSE TOMASI  
487 Josiane Goulart Silva  
488 JOSIEL BARCELOS MACHADO  
489 JOSIEL DE SOUZA DUARTE  
490 JOSIEL VIRGINIO DE SOUZA  
491 JOSUÉ FERNANDES  
492 Josue Menegaro Ferreira  
493 Joyce da Silva Paes  
494 Jucelia Guollo Rodrigues  
495 Jucema Madeira Ramos  
496 JUCINEI NOEL RODRIGUES  
497 Juciriane C Patton  
498 JULIA S. LEAL



499 Juliana Bernardo  
500 JULIANA BERNARDO NUNES  
501 JULIANA CARDOSO DUZZIONI  
502 Juliana de Lorenzi C. Terra  
503 Juliana I. Genedin  
504 JULIANA LAURINDO CUSTODIO  
505 JULIANA MELLO ITO  
506 Juliana Thofehin  
507 JULIANO JACINTHO TEIXEIRA  
508 JULIANO RESENDE HENRIQUES  
509 JULIO CESAR TINELLI OZORIO  
510 JULIO CEZAR FACHIM  
511 Julio Rosso  
512 Junior Willmann  
513 JUREMA APARECIDA VICENTE FARIAS  
514 JUREMA DE FATIMA ALGARVE MILITZ PIZZETTI  
515 JUREMA FERNANDES DAGOSTIM  
516 JUSSARA GIASSI MARCELINO  
517 JUSSARA GRUBERT CAETANO  
518 Juventino Nandi  
519 Karen Arns  
520 Karina Medeiros  
521 KARINA PEREIRA DA SILVA FRAGNANI  
522 Katia da Silva  
523 KELIS FELISBINO SORATO  
524 Kelli da Silva Vieira  
525 KELVEN NUNES ROSA  
526 KLEITON GOMES  
527 Ladiele Cardoso Bastos  
528 LAERCIO RODRIGUES  
529 LAERTE DA SILVA TOME  
530 Laís Machado Silva  
531 LARA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS  
532 LARISSA COLOMBO TISCOSKI  
533 LARISSA DE SOUSA VIANA  
534 LARISSA ISIDORO COSTA  
535 LARISSA MILANEZ CORAL  
536 Larissa Patricio Estevão  
537 LAUCI MARI LOCATELLI  
538 LAURA MENDES DOS SANTOS  
539 Laurio Seurale  
540 LEDIANE FELIPPE MATIOLA RONCHI  
541 LEONARDO ELIAS DE ARAUJO  
542 Leonardo R. Wurt  
543 Leonir Z Tome  
544 LEONORA FERNANDES DE SOUZA

545 LETICIA GASPAR SIQUEIRA  
546 LETICIA ISIDORO COSTA  
547 Leticia Maciel  
548 LIBERA ROSANA FONTANELLA  
549 Lidiane  
550 LIDIANE DA SILVA SOUZA  
551 LILIANE GERVASIO TEIXEIRA DAL PONTE  
552 LISANDRA PUZISKI CALEGARI CECHINEL  
553 LISELENIA MARIA DE SOUZA  
554 LIZIANE TEIXEIRA SIPRIANO TRAMONTIN  
555 LOHAYNE LEANDRA BIF FERNANDES  
556 LORIZANE RODRIGUES FERRO  
557 Luana C. Rocha  
558 Luana de O. da Rosa  
559 LUANA MANIQUE DE ALMEIDA  
560 Lucas C. Martins  
561 Lucas Cardoso Almeida  
562 Lucas Michael  
563 LUCAS PINTO  
564 LUCI JESUS DE MATOS  
565 Lucia Regina T Alexandra  
566 LUCIANA JUCOSKI MONTEIRO ROSSO  
567 LUCIANI COLOMBO SCARPATTO  
568 LUCIANO DE OLIVEIRA GONCALVES  
569 LUCIANO FERNANDES GARCIA  
570 LUCIANO RAIMUNDO ROSSO  
571 Lucimara C Miguel Soares  
572 LUCIMARA CORREA DE SOUZA  
573 LUCINEIA CUSTODIO REUS  
574 LUIS ADERICO PEREIRA VELHO  
575 LUIZ CARLOS CARDOSO  
576 Luiz Carlos da Silva  
577 LUIZ EDUARDO MULLER ROCHA MACHADO  
578 Luiz Felipe Vitorassi Cardoso  
579 LUIZ FRESSA SOBRINHO  
580 Luiz Gonzado do Livramento  
581 LUIZ GONZAGA DA SILVA  
582 LUIZE MARQUES PAVEI  
583 MACILDE MEDEIROS ALVES  
584 MAGALI ROSSO  
585 MAIARA ALVES TOMAZ WEHLE  
586 MAIARA DOMINGOS DA SILVA  
587 MAICON CORREA MATIOLA MACHINSKI  
588 Maicon F Pedro  
589 MAICON ROCHA DOS PASSOS  
590 MAICON SILVIO DALPONT GHESSI

591 Maicon Zomer Cachoeira  
592 MAILON GABRIEL AREND  
593 MAIR CORREA DE JESUS  
594 MAISA MILENA CEOLIN  
595 Manoel Pinheiro de Castro  
596 MARCELO DA ROCHA CAETANO  
597 MARCELO DE SOUZA  
598 Marcelo Mariano  
599 Marcelo Premoli  
600 MARCELO SANTA HELENA GOMES  
601 Marcia Aparecida de Oliveira  
602 MARCIA HOMMERS COLOMBO  
603 MARCILEIA BITENCOURT BECKER  
604 Marcio de Bonna Menda  
605 MARCIO KUHN  
606 Marcio Mariano  
607 MARCIO RODRIGUES DA SILVA  
608 MARCIO TOME MATTOS  
609 MARCO ANTONIO CORREA LUCCHESI  
610 Marcos Antonio Moraes de Cardoso  
611 MARCOS AURELIO SALVADOR CRESCENCIO  
612 MARCOS CARDOSO DUZZIONI  
613 MARCOS DE SOUZA ROSS  
614 MARCOS ELIEL ALEXANDRE DE MORAES  
615 Marcos Emmanuel de N Damaes  
616 MARCOS JOSE DOMINGOS  
617 Marcos Leopoldo  
618 MARCOS NOVAK BOCIANOSKI  
619 MARCOS OTAVIO COSTA  
620 MARCOS PAULO DE SOUZA  
621 MARCOS PEREIRA DEMBOSKI  
622 MARCOS VINICIUS FORTUNA  
623 MARGARETH TEREZINHA MACHADO CARDOSO  
624 Mari Vitali Bargert Machado  
625 Maria Adriana Alves dos Santos  
626 MARIA APARECIDA CORREIA MATIOLA  
627 MARIA APARECIDA SILVANO DE OLIVEIRA  
628 MARIA CAROLINA DE PIERI BARBOSA  
629 Maria Clara Oliveira Macedo  
630 MARIA DE FATIMA SOARES VIANA  
631 MARIA DE FATIMA WALDOMIRO BENEDET  
632 Maria de Lourdes Cardoso  
633 MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA  
634 MARIA ELIENE PAGANI  
635 MARIA FORTUNATO VIEIRA RABELLO  
636 MARIA GORETE CARDOSO

637 MARIA GORETI DA SILVA COSTA  
638 Maria Goretti Henrique Vicenti  
639 MARIA IZABEL CECHINEL BIELA  
640 MARIA LUZIA COLONETTI  
641 MARIA REGINA DA SILVEIRA C DA ROCHA  
642 Maria Regina Tomaz  
643 Maria Salete Sempre Bom  
644 Maria salete T.  
645 MARIA ZELIA FERREIRA SCHMITZ  
646 MARIAH SOARES  
647 Mariana Mendes da Silva  
648 MARIANE BRACHT TELOEKEN  
649 Mariele Correa de Freitas  
650 Marieley Zommer Freitas  
651 MARILDA VIEIRA LIMA TEIXEIRA  
652 MARILEIA CLARINDA CLARIMUNDO  
653 MARILEIA DAGOSTIN BORGES  
654 Marilene Pereira Caetano  
655 Marilene V. Savi  
656 Marília Fogaça da Silva  
657 MARILIA PEREIRA CAETANO MARQUES  
658 MARILIA TEIXEIRA NUNES  
659 MARILIANI VIEIRA  
660 MARILZA PATRICIA CRUZ TEIXEIRA  
661 MARINEZ SOUZA VALVASSORI  
662 Marisa T. L . Jeremias  
663 MARISERGIO BATISTA  
664 Maristela Daros Domingos  
665 Maristela De Souza da Silva  
666 MARIVALDO DOMINGUINI  
667 MARIZA FERNANDES  
668 Marlei de Pieri  
669 MARTA NEQUEL DOS REIS  
670 MARY LANE JUVENCIO FRASSON  
671 Matcun Soares Viera  
672 Maura Demboski  
673 Maurine Peres Barbosa  
674 MAURO RAFAEL DE SOUZA  
675 Mavilna Domingos da Silva  
676 MELISSA PACHECO TOME  
677 Micael Uliano  
678 MICHEL RIBOLLI SILVA  
679 MICHELA ROSSI ROSSO  
680 MICHELE CUSTODIO BORGES CUCKER  
681 Michele G.  
682 MICHELE NUNES MARIOT

683 Michele Prudencio Rodrigues  
684 MICHELE VITOR ANTUNES  
685 MILENA DE AGUIAR DAMINELI  
686 MIRELA SORATO ROCHA  
687 MOGI GONCALVES VALE FILHO  
688 MOISES RABELLO CLARO  
689 Monique Soares  
690 MORGANA CORREA MATIOLA  
691 Munique Martins  
692 Na Carolina da R.  
693 Nalanda Goulart Stucci  
694 NATACHA MARTINS FERREIRA  
695 Natalia Burigo  
696 NATHAN RODRIGUES NUNES  
697 Natieli Passarela  
698 NAYA CAMISA MAFIOLETTI  
699 Neli Aparecida Lemos da Rosa  
700 NELI ZOMER CACHOEIRA  
701 NELTON GABRIEL DA SILVA  
702 Nesley Domingos  
703 Nestor Adilio Soares  
704 NEUSA MONTEIRO LIMA  
705 NEUSA PEREIRA ANDRADE  
706 NEUZA MARIA DA ROSA GOMES  
707 Nicolas Miguek Soares  
708 NICOLAS VITALI MACHADO  
709 Nicoli de Marchi Flausino  
710 Nilceia Silveira dos Passos  
711 NILDA CORREIA GOMES  
712 Nilsa Maria Vicente  
713 NILSON GABRIEL DA SILVA  
714 Nilta de Souza  
715 NILTON DE OLIVEIRA  
716 NIVAL DE BITENCOURT  
717 NIVALDO MATIOLA  
718 Noemia Maria Valdamaria  
719 ORANDINO CANDIOTTO GOMES  
720 Osaildo Rodrigues  
721 OSEIAS MACEDO DE LIMA  
722 OTILIA MARIA SARTOR  
723 Pamela Damazio  
724 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
725 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
726 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
727 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
728 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA



729 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
730 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
731 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
732 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
733 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
734 PARTICIPAÇÃO GENÉRICA  
735 PATRICIA JORGE REUS  
736 PATRICIA LAGUNA CRUZ DA SILVA  
737 PATRICIA PALHANO XAVIER  
738 PATRICIA VITALI FELISBERTO  
739 PAULINHA WIGGERS  
740 PAULINO ROCHA  
741 PAULO CESAR AMANCIO  
742 PAULO CESAR EUZEBIO  
743 PAULO CESAR FERNANDES  
744 Paulo Cesar Fernandes  
745 PAULO CESAR JUSTINO DE SOUZA  
746 PAULO NUNES  
747 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
748 PEDRO GABRIEL - FUNC ARTFILM 32.265-2  
749 Pedro Henrique M. da Silva  
750 Priscila Daros de Melo Machado  
751 Priscila Machado Zanela  
752 Priscila Souza da Silva  
753 PRISCILLA DE FAVERI MOTTA  
754 Rafael de Oliveira  
755 RAFAEL DUMINELLI FONTANA  
756 Rafael Jeremias  
757 RAMON FREITAS  
758 RAMON MANGILLI RAMOS  
759 Ramon Martins Serafim  
760 RAMONA PAGNAN  
761 Rangel da Luz Aurelo  
762 RAQUEL DA SILVA  
763 Rayany Bonto  
764 Rayssa dos S. da Silva  
765 REGIANE MACHADO DE SOUZA  
766 REGILENE FERNANDES MEDEIROS ANTUNES  
767 Regina Coelho  
768 RENATA AMOROSO DOS SANTOS  
769 Renata Campos Savi  
770 REVELEN DE SOUZA MOISES  
771 Riberton de Oliveira Lentz  
772 RICARDO ANTONIO DE MARCO  
773 RICARDO DA SILVA ALVES  
774 Ricardo Eufasio

775 RICARDO MACIEL FELISBERTO  
776 RICHARD ALVES DE SOUZA  
777 RICHARD MACHADO TRAJANO  
778 RIOMAR MARCIANO DA SILVA  
779 RIOMAR MARCIANO DA SILVA  
780 RITA DE CASSIA DE MEDEIROS SARTOR  
781 Rita de Cassia G Maciano  
782 ROBERTO CARLOS BLISSARI  
783 ROBSON DOS SANTOS  
784 RODINEI VICENTE DE OLIVEIRA  
785 Rodrigo Barcelo Medicos  
786 RODRIGO NUNES PACHECO  
787 Rodrigo Rocha Silveira  
788 RODRIGO VIANA CORREA  
789 Rogecec Camilo  
790 Rogerio Felisbino  
791 Rogerio Machado  
792 RONALDO BILESIMO  
793 RONALDO ZANATTA  
794 Rosa Maria P. da Silva  
795 Rosana da Silva M.  
796 Rosangela C. Macam  
797 Rosangela Jorge de Carvalho  
798 ROSEANE VIEIRA DA SILVA  
799 ROSEANE VIEIRA DA SILVA  
800 ROSELI CAETANO DA SILVA CUSTODIO  
801 ROSELI WUSNIESKI GUESSI DE SOUZA  
802 ROSEMERE PEREIRA  
803 Rosemeri da Silva  
804 ROSENI DA SILVA VARGAS  
805 ROSIANE DOS SANTOS SILVANO  
806 Rosilane Jeronimo E.  
807 ROSILENE CAETANO DA SILVA PEREIRA MATOS  
808 Rosilene Delupo Pareira  
809 ROSILENE TEIXEIRA FARIAS KOSMANN  
810 ROSIMARY NASCIMENTO RODRIGUES  
811 Rosinei Adão Freitas  
812 ROSINETE PACHECO CARDOSO  
813 ROZANE TORRES DANTAS DE BITTENCOURT  
814 Ruberval Pedroso  
815 Rubinara da R Vencezia  
816 RUDIMAR BORN - FUNC ARTFILM 32.265-2  
817 Rudimar da Silva B  
818 Sabrina Abreu Dagostin  
819 Sabrina Canarim  
820 SABRINA COLOMBO TISCOSKI

821 Sabrina Gomes Freitas  
822 Sabrina Nascimento Borges  
823 SABRINA PACHECO SERAFIM  
824 Sadi Osvaldo  
825 Samara Goulart M.  
826 Samila Mafioleti  
827 SAMIRA DOS SANTOS THOME  
828 SAMIRA GEREMIAS MARTINS SILVA  
829 Samira Pereira  
830 SAMUEL GOMES LENTZ  
831 SANDRA DE FATIMA LOCKS DE OLIVEIRA  
832 SANDRA GOMES DOS SANTOS ARALDI  
833 Sandra Mileni S.  
834 SANDRA REGINA DA ROCHA  
835 SANDROMAR VIEIRA  
836 Sara Pizzolo Silva  
837 Schaiane Batista Martins  
838 SERGIO ARILDO NIEHUES RODRIGUES  
839 Sergio Martine  
840 SERGIO SILVA DE BEM JUNIOR  
841 Sheila Simoes costa  
842 SIBELLE P. STEIMER  
843 SIDNEI CUBAS DA SILVA  
844 SIDNELSON LANGER LUIZ  
845 SILVAN RICARDO MIGUEL  
846 Silvana Fernandes Guimaraes  
847 SILVANA MARCON  
848 Silvania Demetrio  
849 SILVANO SALVADOR PERONE  
850 SILVANO ALEXANDRE  
851 SILVIA MARIA FELTRIN BORGERT MARIANO  
852 SILVIA MIZEESKI COSTA  
853 SILVIA TEIXEIRA DA SILVEIRA  
854 SILVIA TEODORO MACHADO  
855 SILVIO JOSE FERREIRA  
856 Silvio S. H. G.  
857 Simone Caetano Fernandes  
858 SIMONE MODEL DA PAZ  
859 SIMONE PACHECO ALVES  
860 Simone Teixeira Cardoso  
861 SIMONETI JUSTINO DA SILVA  
862 SIMONETI JUSTINO DA SILVA  
863 SINARA DE FREITAS WOJCIEHWSKI FERREIRA  
864 SOFIA RAMOS  
865 SOLANGE RAMOS BORDINI  
866 SONIA REGINA VASSOLER SCHIMITEZ

867	Stefani da Silva Madalena
868	STEFANY GOMES ONOFRE
869	STEFFANY DA SILVA MADALENA
870	Suelen Guessi
871	SUELEN MELLO DA ROCHA
872	Susana Severo
873	Susiane Ortolan
874	Suzana Mafioleti
875	Suzane Coelho
876	TAMARA DE MELO ROSSO
877	TAMIRES ANTUNES JEREMIAS GUIDARINI
878	Tatiana Cardoso D. Viana
879	Tatiana da Silva F.
880	TATIANE DE MELO MACHADO
881	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
882	TATIANE DE SOUZA
883	TATIANE ISMAEL TEIXEIRA CARDOSO
884	TATIANE PRUDENCIO RAMOS
885	TEILOR TOPANOTTI PEREIRA
886	Tereza Feltrin Borges
887	TEREZINHA ADEODATO PATRICIO
888	Terezinha Farias
889	THIAGO MENEGARO FERREIRA
890	Tiago Daros
891	TUANY DIOLINDA VIANNA
892	Usuário Genérico
893	Usuário Genérico
894	Usuário Genérico
895	Usuário Genérico
896	Usuário Genérico
897	Usuário Genérico
898	Usuário Genérico
899	Usuário Genérico
900	Usuário Genérico
901	Usuário Genérico
902	Usuário Genérico
903	Usuário Genérico
904	Usuário Genérico
905	Usuário Genérico
906	Usuário Genérico
907	Usuário Genérico
908	Usuário Genérico
909	Usuário Genérico
910	Usuário Genérico
911	Usuário Genérico
912	Usuário Genérico

913	Usuário Genérico
914	Usuário Genérico
915	Usuário Genérico
916	Usuário Genérico
917	Usuário Genérico
918	Usuário Genérico
919	Usuário Genérico
920	Usuário Genérico
921	Usuário Genérico
922	Usuário Genérico
923	Usuário Genérico
924	Usuário Genérico
925	Usuário Genérico
926	Usuário Genérico
927	Usuário Genérico
928	Usuário Genérico
929	Usuário Genérico
930	Usuário Genérico
931	Usuário Genérico
932	Usuário Genérico
933	Usuário Genérico
934	Usuário Genérico
935	Usuário Genérico
936	Usuário Genérico
937	Usuário Genérico
938	Usuário Genérico
939	Usuário Genérico
940	Usuário Genérico
941	Usuário Genérico
942	Usuário Genérico
943	Usuário Genérico
944	Usuário Genérico
945	Usuário Genérico
946	Usuário Genérico
947	Usuário Genérico
948	Usuário Genérico
949	Usuário Genérico
950	Usuário Genérico
951	Usuário Genérico
952	Usuário Genérico
953	Usuário Genérico
954	Usuário Genérico
955	Usuário Genérico
956	Usuário Genérico
957	Usuário Genérico
958	Usuário Genérico

959	Usuário Genérico
960	Usuário Genérico
961	Usuário Genérico
962	Usuário Genérico
963	Usuário Genérico
964	Usuário Genérico
965	Usuário Genérico
966	Usuário Genérico
967	Usuário Genérico
968	Usuário Genérico
969	Usuário Genérico
970	Usuário Genérico
971	Usuário Genérico
972	Usuário Genérico
973	Usuário Genérico
974	Usuário Genérico
975	Usuário Genérico
976	Usuário Genérico
977	Usuário Genérico
978	Usuário Genérico
979	Usuário Genérico
980	Usuário Genérico
981	Usuário Genérico
982	Usuário Genérico
983	Usuário Genérico
984	Usuário Genérico
985	Usuário Genérico
986	Usuário Genérico
987	Usuário Genérico
988	Usuário Genérico
989	Usuário Genérico
990	Usuário Genérico
991	Usuário Genérico
992	Usuário Genérico
993	Usuário Genérico
994	Usuário Genérico
995	Usuário Genérico
996	Usuário Genérico
997	Usuário Genérico
998	Usuário Genérico
999	Usuário Genérico
1000	Usuário Genérico
1001	Usuário Genérico
1002	Usuário Genérico
1003	Usuário Genérico
1004	Usuário Genérico



1005	Usuário Genérico
1006	Usuário Genérico
1007	Usuário Genérico
1008	Usuário Genérico
1009	Usuário Genérico
1010	Usuário Genérico
1011	Usuário Genérico
1012	Usuário Genérico
1013	Usuário Genérico
1014	Usuário Genérico
1015	Usuário Genérico
1016	Usuário Genérico
1017	Usuário Genérico
1018	Usuário Genérico
1019	Usuário Genérico
1020	Usuário Genérico
1021	Usuário Genérico
1022	Usuário Genérico
1023	Usuário Genérico
1024	Vagner Jaime da Silva
1025	VALDECI HONORATO
1026	VALDIR CALEGARI
1027	VALDONIR MARCIANO DA SILVA
1028	VALMIR ANASTACIO SAVI
1029	VALMIR SOARES VIANA
1030	VANDERLI DANIEL DOS SANTOS
1031	VANESSA GONCALVES DA SILVA
1032	VANESSA MARTINS CORREA
1033	VANESSA VALDAMERI
1034	Vanio Andre
1035	VANIO G.
1036	VANUZA LOCH
1037	VENICIO DE OLIVEIRA
1038	VICTOR PAULO
1039	VILMAR COLONETTI
1040	VILMAR DE BONA
1041	VINICIUS CASCAIS DE BEM
1042	VIVIANE V.
1043	VOLNEI RAMOS
1044	WAGNER FERNANDES
1045	WAGNER OLIVEIRA VARGAS
1046	WAGNER ZEFERINO
1047	WILIS JUNIOR PEREIRA DE BRITO
1048	WILLI DEVAI CAVALCANTE
1049	WILLIAN DE BEM LUCIANO
1050	WOLMAR FREITAS

1051 Yasmim Albano  
1052 YURI MEDEIROS ALVES


## Regimento Interno - ACENTRA - VF pdf

Código do documento fc67d320-0fbf-4449-9577-2f89cd15d5d3

Anexo: Lista presença\_AGO AGE 2023.pdf



### Assinaturas

 Dic Freire  
dicfreire@bridgewithbrazil.com  
Assinou


*Dic Freire*

 Gilmar Demboski  
gdemboski@gmail.com  
Assinou

*Gilmar*

 Marcelo Fabris Premoli  
marcelopf7@hotmail.com  
Assinou

*mp*

 LUCIANO RAIMUNDO ROSSO  
luciano@besidesinfo.com.br  
Assinou


LUCIANO RAIMUNDO ROSSO

 Fernanda Tonetto Salvaro  
fesalvaro@gmail.com  
Assinou


*Fernanda Tonetto Salvaro*

 Jose Fernandes Tomasi  
josefernandestomasi@hotmail.com  
Assinou


*José Fernandes Tomasi*

 Diego dos Santos da Silva  
diego\_traquinas@hotmail.com  
Assinou


*Diego S. Silva*

 Flávio Pagani Fernandes  
flavio\_pagani@hotmail.com  
Assinou


*Flávio Pagani Fernandes*

 Rafael Duminelli Fontana  
rafael@mdrhc.com.br  
Assinou

*Rafael*

 Fernando da rosa  
ktmfernando@hotmail.com  
Assinou

*Fernando*

 Albertina Barbosa borges  
betiborges92@gmail.com  
Assinou

 Bruno José martinello  
brunomartinello7@gmail.com  
Assinou

*Bruno José martinello*





Diego Passarela  
dihegop@hotmail.com  
Assinou



## Eventos do documento

### 31 Mar 2023, 10:21:26

Documento fc67d320-0fbf-4449-9577-2f89cd15d5d3 **criado** por MICHELE NUNES MARIOT (66015496-da04-4d25-a459-e0f70d70982d). Email:controles.internos@acentra.coop.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-31T10:21:26-03:00

### 31 Mar 2023, 10:27:54

Assinaturas **iniciadas** por MICHELE NUNES MARIOT (66015496-da04-4d25-a459-e0f70d70982d). Email:controles.internos@acentra.coop.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-31T10:27:54-03:00

### 31 Mar 2023, 10:39:05

DIEGO PASSARELA **Assinou** - Email: dihegop@hotmail.com - IP: 45.239.186.88 (45-239-186-88.cooperatelecom.com.br porta: 22354) - [Geolocalização: -28.75741 -49.4886768](#) - Documento de identificação informado: 052.997.789-37 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T10:39:05-03:00

### 31 Mar 2023, 11:07:03

FERNANDO DA ROSA **Assinou** - Email: ktmfernando@hotmail.com - IP: 177.174.252.247 (177-174-252-247.user.vivozap.com.br porta: 30412) - [Geolocalização: -28.72023378722728 -49.30167477454706](#) - Documento de identificação informado: 042.005.269-05 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T11:07:03-03:00

### 31 Mar 2023, 11:23:16

FLÁVIO PAGANI FERNANDES **Assinou** - Email: flavio\_pagani@hotmail.com - IP: 189.28.179.226 (189.28.179.226.castagnet.static.engeplus.com.br porta: 17516) - Documento de identificação informado: 044.215.359-74 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T11:23:16-03:00

### 31 Mar 2023, 11:39:34

MARCELO FABRIS PREMOLI **Assinou** (48cf1089-f616-40c5-ad7e-55d1f3c93892) - Email: marcelopf7@hotmail.com - IP: 131.196.207.150 (131.196.207.150 porta: 31602) - [Geolocalização: -28.7474522 -49.4389317](#) - Documento de identificação informado: 071.015.249-31 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T11:39:34-03:00

### 31 Mar 2023, 11:52:48

DIEGO DOS SANTOS DA SILVA **Assinou** - Email: diego\_traquinas@hotmail.com - IP: 177.54.57.90 (177.54.57.90.sul-continental.static.engeplus.com.br porta: 34432) - [Geolocalização: -28.757015580873844 -49.28365181918077](#) - Documento de identificação informado: 074.732.839-01 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T11:52:48-03:00

### 31 Mar 2023, 12:33:54

GILMAR DEMBOSKI **Assinou** (3ae99a1e-3a67-4180-b0dd-f9228edde6c4) - Email: gdemboski@gmail.com - IP: 201.2.231.164 (201-2-231-164.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 31926) - Documento de identificação informado: 498.328.839-20 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T12:33:54-03:00



**31 Mar 2023, 13:20:43**

RAFAEL DUMINELLI FONTANA **Assinou** (a996765c-4690-44ea-8908-31ebad4dccad) - Email: rafael@mdrhc.com.br - IP: 45.4.51.178 (45.4.51.178 porta: 23076) - **Geolocalização: -28.7191672 -49.2961555** - Documento de identificação informado: 026.643.519-07 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T13:20:43-03:00

**31 Mar 2023, 16:22:28**

LUCIANO RAIMUNDO ROSSO **Assinou** - Email: luciano@besidesinfo.com.br - IP: 177.52.126.59 (177.52.126.59.linkmax.net.br porta: 15434) - **Geolocalização: -28.7916803 -49.36674** - Documento de identificação informado: 052.331.619-40 - DATE\_ATOM: 2023-03-31T16:22:28-03:00

**01 Apr 2023, 09:10:29**

BRUNO JOSÉ MARTINELLO **Assinou** - Email: brunomartinello7@gmail.com - IP: 177.2.32.57 (177-2-32-57.fns-sc-a1k-03.dsl.brasiltelecom.net.br porta: 16254) - **Geolocalização: -28.848677972719727 -49.45397437193818** - Documento de identificação informado: 078.645.759-78 - DATE\_ATOM: 2023-04-01T09:10:29-03:00

**01 Apr 2023, 09:25:09**

DIC FREIRE **Assinou** - Email: dicfreire@bridgewithbrazil.com - IP: 143.255.96.249 (143-255-96-249.sulonline.net porta: 46876) - Documento de identificação informado: 331.875.411-00 - DATE\_ATOM: 2023-04-01T09:25:09-03:00

**03 Apr 2023, 10:23:30**

JOSE FERNANDES TOMASI **Assinou** - Email: josefernandestomasi@hotmail.com - IP: 200.225.177.88 (200-225-177-88.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 2844) - Documento de identificação informado: 048.057.409-06 - DATE\_ATOM: 2023-04-03T10:23:30-03:00

**03 Apr 2023, 13:00:43**

ALBERTINA BARBOSA BORGES **Assinou** - Email: betiborges92@gmail.com - IP: 186.209.22.222 (186.209.22.222 porta: 54292) - Documento de identificação informado: 573.905.179-72 - DATE\_ATOM: 2023-04-03T13:00:43-03:00

**03 Apr 2023, 13:39:03**

FERNANDA TONETTO SALVARO **Assinou** - Email: fesalvaro@gmail.com - IP: 177.54.58.226 (177.54.58.224.minaplast.static.engeplus.com.br porta: 31650) - Documento de identificação informado: 065.477.729-26 - DATE\_ATOM: 2023-04-03T13:39:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b6acfad4a2cd595553935483dd8841a381e3e08bb64194d8e4a35a9281454bc  
(SHA512):173ceaedde1756309dccee9bcfb7509e6245537086025ac52ce9244e47d81bc26e4a4c8b11c9122ce2acca0675e68230f8e72222b5ac2c58914dc6844334a5bb

Hash dos documentos anexos

Nome: Lista presença\_AGO AGE 2023.pdf  
(SHA256):d04279f71d26f5a075a1f332182a19de135aca79853746aed3fc136445a043dd  
(SHA512):d8a259af49bc59d9c9b5bedd9e14863174e704cbe91c231ee2a28b460f416dd243381f0993c82aed50f826e905d63c10808068b53da72a40086614679512041b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**